

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoROLANDO CARABOLANTE
Ouvidor do Ministério PúblicoREYVANI JABOUR RIBEIRO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaIRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta AdministrativaHUGO BARROS DE MOURA LIMA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalFRANCISCO CHAVES GENEROSO
Chefe de GabineteTHIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA
Secretário-GeralANA PAULA MOREIRA GURGEL
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****RESOLUÇÃO PGJ N.º 5, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a criação do programa “PGJ em Ação – A Procuradoria-Geral de Justiça vai até você” no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, incisos XI e XII, da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o programa “PGJ em Ação – A Procuradoria-Geral de Justiça vai até você”, que tem por finalidade aperfeiçoar a comunicação entre a Procuradoria-Geral de Justiça e os membros do Ministério Público, de modo a viabilizar o recebimento efetivo das demandas e necessidades das unidades da instituição, bem como o acompanhamento de seus desdobramentos, possibilitando, assim, maior alinhamento das políticas e ações institucionais às expectativas de seus membros.

Art. 2º O programa “PGJ em Ação – A Procuradoria-Geral de Justiça vai até você” tem os seguintes objetivos:

I - aproximar a Procuradoria-Geral de Justiça e as unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) pelo estabelecimento de diálogo permanente;

II - assegurar que as necessidades locais e regionais sejam compreendidas e consideradas nas decisões organizacionais;

III - aperfeiçoar o processo de captação, o atendimento e a resposta às demandas dos membros do Ministério Público;

IV - fortalecer a relação entre a Procuradoria-Geral de Justiça e as unidades do MPMG, elevando níveis de confiança mútua e dos resultados gerenciais.

Art. 3º O programa “PGJ em Ação – A Procuradoria-Geral de Justiça vai até você” será coordenado por membro do Ministério Público designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º O programa “PGJ em Ação – A Procuradoria-Geral de Justiça vai até você” se efetivará por meio de visitas do Procurador-Geral de Justiça às unidades do MPMG, visando identificar necessidades locais e regionais, bem como levantar demandas dos membros do Ministério Público para formulação de políticas e concretização de ações institucionais.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Procurador-Geral de Justiça poderá designar membro do Ministério Público para realização das visitas previstas no caput deste artigo.

Art. 5º As unidades organizacionais da Procuradoria-Geral de Justiça colaborarão com a coordenação do programa “PGJ em Ação – A Procuradoria-Geral de Justiça vai até você”, recebendo e tramitando as demandas que lhes sejam distribuídas e prestando informações solicitadas pelo coordenador do programa, observados canais e ferramentas que prezem pela transparência e agilidade das comunicações.

Art. 6º A Coordenadoria de Planejamento Institucional (COPLI) prestará apoio técnico operacional ao coordenador do programa “PGJ em Ação – A Procuradoria-Geral de Justiça vai até você”.

Art. 7º Para as demandas apresentadas no âmbito do programa “PGJ em Ação – A Procuradoria-Geral de Justiça vai até você” que se relacionem ao desenvolvimento de produtos e serviços de tecnologia da informação e ao projeto Sedes Próprias, observar-se-á o disposto, respectivamente, na Resolução PGJ n.º 8, de 17 de fevereiro de 2022 e na Resolução PGJ n.º 48, de 24 de outubro de 2023.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de fevereiro de 2025.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO PGJ N.º 4, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 (*)

Altera os valores da indenização de transporte previstos nas Resoluções PGJ n.º 35, de 29 de maio de 2012 e n.º 64, de 4 de julho de 2014.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XII do art. 18 da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994, considerando o disposto no art. 23 da Lei n.º 14.323, de 21 de junho de 2002 e no art. 132 da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º - O §1º do art. 2º da Resolução PGJ n.º 35, de 29 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

§1º O valor da indenização prevista no art. 1º desta resolução será de R\$2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), multiplicado pelo número de quilômetros percorridos.”

Art. 2º - A Tabela III, que define o valor da indenização de transporte prevista no art. 1º, § 6º, da Resolução PGJ n.º 64, de 4 de julho de 2014, passa a vigorar na forma do anexo desta resolução.

Art. 3º - Ficam revogadas a Resolução PGJ n.º 9, de 31 de janeiro de 2024, e a Tabela III do Anexo Único da Resolução PGJ n.º 8, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1.º de fevereiro de 2025.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO

TABELA III – VALOR PARA INDENIZAÇÃO TRANSPORTE

INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DE DESLOCAMENTO (art. 1º, §6º)	R\$1,20/km rodado (um real e vinte centavos por quilômetro rodado)
--	--

* Republicada com correção.

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Dispensa, a pedido, o Promotor de Justiça Rafael Henrique Martins Fernandes das funções de Coordenador do Gabinete de Segurança e Inteligência-GSI da Procuradoria-Geral de Justiça, a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Designa, nos termos do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 23/2019, o Promotor de Justiça Cleber Couto para as funções de Coordenador do Gabinete de Segurança e Inteligência-GSI da Procuradoria-Geral de Justiça, a partir de 3 de fevereiro de 2025, ficando revogadas suas designações anteriores.

Designa, nos termos do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 5/2025, o Promotor de Justiça Fernando Henrique Zorzi Zordan para coordenar, sem prejuízo de suas funções, o programa “PGJ em Ação – A Procuradoria-Geral de Justiça vai até você”.

Designa, nos termos do artigo 18, XXI, “c”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Giselle Ribeiro de Oliveira, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Educação-CAOEDUC, para representar o Ministério Público no Núcleo Interinstitucional de Proteção Escolar do Estado de Minas Gerais-NIPEMG.

Designa, nos termos do art. 18, inciso XXI, “c”, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, o Promotor de Justiça Cláudio Maia de Barros para integrar o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta n.º 1.621/PR/2024 para analisar o acervo processual, identificar as causas da morosidade e propor medidas concretas para a aceleração dos julgamentos pelo Tribunal do Júri no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

Autoriza, com fundamento no art. 18, inciso XLIII, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, os Promotores de Justiça Ana Flávia Afonso Drumond Amorim, da comarca de Pirapora, Ana Flávia Lurian de Paiva, da comarca de Manhuaçu, Anelisa Cardoso Ribeiro, da comarca de Contagem, e Nilo Virgílio dos Guimarães Alvim, da comarca de Sabará, a se ausentarem das respectivas Promotorias de Justiça nos dias 4 e 5 de fevereiro de 2025, sem prejuízo de suas atribuições, para participar do evento Conexão Minas-Saúde e na cerimônia de entrega do selo Bora Vacinar, no BeFly Minascentro, em Belo Horizonte.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, “h”, da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, dos artigos 2.º e/ou 5.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e dos artigos 2.º e 4.º, §§ 1.º e 3.º, da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Titulares para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas, durante o período de mandato complementar:

Pouso Alegre/227.ª ZE (*)	Fabício José da Fonseca Pinto	10/02 a 31/10/2025
---------------------------	-------------------------------	--------------------

* Retificação.

O Promotor de Justiça indicado poderá manifestar sua recusa, nos termos do art. 2.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017, por mensagem a ser enviada para o endereço eletrônico cgab@mpmg.mp.br.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, “h”, da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Campos Altos/227.ª ZE (*)	Pedro Andrade Perillo	a partir de 01/02/2025
Diamantina/101.ª ZE	Luciana Teixeira Guimarães Christóforo	05 a 14/02/2025

Oliveira/197. ^a ZE	Areslam Eustáquio Martins	10 a 14/02/2025
-------------------------------	---------------------------	-----------------

* Retificação.

Obs.: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, por meio do endereço eletrônico premg@mpf.mp.br, comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXIV

Comarca(s) / unidade(s): Patos de Minas; Presidente Olegário; Vazante.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
08-02-2025 - 14-02-2025	Exclui: Lucas Daniel Duarte de Souza (Patos de Minas) Inclui: Lucas Francisco Romão e Silva (Patos de Minas)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XL

Comarca(s) / unidade(s): Andrelândia; Prados; Resende Costa; São João del-Rei.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
08-02-2025 - 14-02-2025	Exclui: Igor Augusto de Medeiros Provinciali (São João del-Rei) Inclui: Felipe Guimarães Amantéa (São João del-Rei)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LIII

Comarca(s) / unidade(s): Açucena; Inhapim; Ipatinga; Mesquita.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
22-02-2025 - 28-02-2025	Exclui: Juliana da Silva Pinto (Ipatinga) Inclui: Herman Araújo Resende (Ipatinga)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LIX

Comarca(s) / unidade(s): Novo Cruzeiro; Teófilo Otoni.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
22-02-2025 - 28-02-2025	Exclui: Bárbara Portes Rodrigues de Carvalho (Teófilo Otoni) Inclui: Jarlene Aparecida Bandoli Monteiro (Teófilo Otoni)

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, o servidor Allan Vinícius Vieira Araújo, MAMP 6129, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Superintendente, código MP-DAS02-0005, padrão MP-2534, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Anna Flávia Lehman, MAMP 2534, no período de 20.01.2025 a 24.01.2025.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Maria Elvira Souza Lima de Mattos, MAMP 5595-01, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Assessor de Comunicação Chefe, código MP-DAS17-0001, padrão MP-90, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Giselle Correia Borges, MAMP 3454, no período de 20.01.2025 a 07.02.2025.

Exonerando, a pedido, nos termos do artigo 106, "a", da Lei nº 869, de 05.07.1952, o servidor Bruno Gazzola Bezerra Falcão, MAMP 6978, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, lotado na Procuradoria de Justiça Cível, com vigência a partir de 03.02.2025.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 07 de junho de 2024, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869/52, Giovani Pontes Teodoro para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na Procuradoria de Justiça Cível, com vigência a partir de 03.02.2025.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 07 de junho de 2024, Bruno Welbher Moterani da Costa para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 07 de junho de 2024, Mariana Cristina da Silva para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na Promotoria de Justiça Única de Natércia, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 07 de junho de 2024, Monalisa Vieira Nunes da Cunha para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 07 de junho de 2024, Paula Maria Campos Reis para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar no Grupo Especial de Promotores de Justiça de Defesa da Probidade Administrativa e do Patrimônio Público, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 07 de junho de 2024, Vítor Chrysóstomo Azan Ferreira para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com vigência a partir da publicação deste ato.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

 **PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA**

ATO DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa do Estado de Minas Gerais em exercício, no uso das suas atribuições, torna pública a escala dos servidores, referente ao mês de Fevereiro-2025, para o plantão permanente de servidores do Ministério Público visando ao atendimento dos trabalhos afetos à 23ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria PGJ ADJ ADM nº 1.441, de 5 de junho de 2017:

DATA	DIA	NOME	MAMP	UNIDADE
01	Sábado	Fabiane Diniz Mattos	433800	23ª PJ Crianças e Adolescentes – Infracional
01	Sábado	Enildo Gomes de Meira	612200	23ª PJ Crianças e Adolescentes – Infracional
02	Domingo	Sérgio Santos	279700	23ª PJ Crianças e Adolescentes – Infracional
02	Domingo	Fernanda Ananias Meira	281100	23ª PJ Crianças e Adolescentes – Infracional
08	Sábado	Fernanda Ananias Meira	281100	23ª PJ Crianças e Adolescentes – Infracional
08	Sábado	Fabiane Diniz Mattos	433800	23ª PJ Crianças e Adolescentes – Infracional
09	Domingo	Enildo Gomes Meira Filho	612200	23ª PJ Crianças e Adolescentes – Infracional
09	Domingo	Sérgio Santos	279700	23ª PJ Crianças e Adolescentes – Infracional
15	Sábado	Virgínia Carvalho Oliveira Pinto Coelho	387200	23ª PJ Crianças e Adolescentes – Infracional
15	Sábado	Enildo Gomes Meira Filho	612200	23ª PJ Crianças e Adolescentes – Infracional
16	Domingo	Conceição Aparecida Teixeira Arantes	281100	23ª PJ Crianças e Adolescentes – Infracional
16	Domingo	Fabiane Diniz Mattos	433800	23ª PJ Crianças e Adolescentes – Infracional
22	Sábado	Fernanda Ananias Meira	281100	23ª PJ Crianças e Adolescentes – Infracional
22	Sábado	Virgínia Carvalho Oliveira Pinto Coelho	387200	23ª PJ Crianças e Adolescentes – Infracional
23	Domingo	Sérgio Santos	279700	23ª PJ Crianças e Adolescentes – Infracional
23	Domingo	Virgínia Carvalho Oliveira Pinto Coelho	387200	23ª PJ Crianças e Adolescentes – Infracional

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

 **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO INSTITUCIONAL**

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO INSTITUCIONAL

- Portaria n.º 315/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Joana Paula Primeira de Resende Pinto, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte, para atuar

nos autos n.º 0085399-48.2024.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o n.º SEI 19.16.1095.0117188/2024-14.

- Portaria n.º 316/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Renata Cristina Torres Maia Coelho, oficiante na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ipatinga, para atuar nos autos n.º 5020793-29.2024.8.13.0313, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o n.º SEI 19.16.2435.0138388/2024-87.

- Portaria n.º 386/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Alexandre Figueiredo Morato, oficiante na 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manhuaçu, para atuar nos autos n.º 0009976-73.2023.8.13.0394, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o n.º SEI 19.16.2435.0002628/2025-71.

- Portaria n.º 388/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Leonardo Costa Coscarelli, oficiante na 22ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 0613945-90.2023.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI nº 19.16.2435.0136551/2024-22.

HUGO BARROS DE MOURA LIMA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 458/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Manhumirim, Guilherme Ferreira Hack, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Tombos, com efeitos retroativos a 5 de novembro de 2024, até provimento, ficando revogada a Portaria n.º 1801/2024.

- Portaria n.º 459/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Lambari, Cláudio Ferreira de Oliveira Filho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Barbacena, em audiências por videoconferência, no dia 3 de fevereiro corrente.

- Portaria n.º 460/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Marcelo Azevedo Maffra, Coordenador da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Inquérito Civil n.º MPMG-0034.16.000617-6, em trâmite na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Araçuaí.

- Portaria n.º 461/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Mariana Cristina Pereira Melo, Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Bacia do Rio Doce, para atuar, em conjunto com o oficiante, no Inquérito Civil n.º 02.16.0054.0088915.2024-88, em trâmite na Promotoria de Justiça da comarca de Barão de Cocais.

- Portaria n.º 462/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Mariana Duarte Leão, Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente das Bacias do Rio Paranaíba e do Baixo Rio Grande, para atuar, em conjunto com o oficiante, no Processo nº 0017230-36.2014.8.13.0193, da comarca de Coromandel.

- Portaria n.º 463/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Leonardo Marques de Jesus Pinto para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça de Santa Maria do Suaçuí, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria n.º 464/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Camila Aparecida Pires para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Barroso, em audiências por videoconferência, no dia 5 de fevereiro corrente.

- Portaria n.º 465/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de João Monlevade, Gabriela Percília Cristino, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Barbacena, em audiências por videoconferência, no dia 7 de fevereiro corrente.

- Portaria n.º 407/2025* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Barbacena, Carlos Eduardo Fernandes Neves Ribeiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 5.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 29 de janeiro corrente.

* Republicada com correção.

- Portaria n.º 418/2025* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Barbacena, Vinícius de Souza Chaves, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 5.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 31 de janeiro corrente.

* Republicada com correção.

- Fica sem efeito a Portaria n.º 452/2025, referente ao Promotor de Justiça Henrique Nogueira Macedo (cooperar/Barroso).

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAFF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 106/2025, promovido pela 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 03 de fevereiro a 5 de fevereiro de 2025.

- Edital nº 107/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Conselheiro Lafaiete, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 3 de fevereiro a 7 de fevereiro de 2025.

- Edital nº 108/2025, promovido pela Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Meio Ambiente da Bacia do Rio Paraíba do Sul da comarca de Ubá, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 5 de fevereiro a 10 de fevereiro de 2025.

- Edital nº 109/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Lima, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 5 de fevereiro a 11 de fevereiro de 2025.

- Edital nº 110/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Piranga, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 7 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2025.

- Edital nº 111/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Lagoa da Prata, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 10 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2025.

- Edital nº 112/2025, promovido pela 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Conselheiro Lafaiete destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 10 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2025.

- Edital nº 113/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Coração de Jesus, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, na modalidade conveniado, com inscrições abertas de 10 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2025.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 007/2025, promovido pela 11ª Promotoria de Justiça da comarca de Ipatinga.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 042/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Santa Bárbara.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 060/2025, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia:

1º Natália Dias Oliveira;

2º Saiana Alves da Silva;

3º Rejane Silva Tavares;

4º Sarah Couto Campos;

5º Ana Laura Gonçalves de Menezes;

6º Laura de Souza Andrade;

7º Laís Ribeiro Almeida Manna;

8º Gabriel Marquez Lima;

9º Guilherme Rossi Grossi;

10º Stefanne Kunst.

- Edital nº 063/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Bonfinópolis de Minas:

1º Camila Silva Ramos;

2º Lara Regina de Azevedo Palma Braga;

3º Monique Marques Oliveira Matos;

4º Artur Santana Correia;

5º Fernanda Gonçalves Fernandes;

6º Mauro Oliveira de Melo Pinto.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 957/2024, promovido pela Coordenadoria de Defesa da Ordem Econômica e Tributária de Uberaba:

- 1º Vitória Silva Martins;
- 2º Vitor Hugo Cândido da Silva;
- 3º João Pedro Barcelos Cortes;
- 4º Leticia Roberta Pires Alves;
- 5º Ana Luiza Leite Costa Oliveira;
- 6º Lucas César Alves Capucci;
- 7º Natacha da Silva Fachinelli Toledo;
- 8º Daniela de Carvalho Silva;
- 9º Ana Luiza Carrilho de Oliveira Resende;
- 10º Dayane Beatriz de Oliveira;
- 11º Maria Alice Alves Pimenta;
- 12º Vitória Cavalcante da Silva.

- Edital nº 006/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Bocaiuva:

- 1º Gleidiele Cristian Santos Ferreira;
- 2º Maria Fernanda Silva Borges;
- 3º Anne Vitória Leal Silva.

- Edital nº 028/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Santa Bárbara:

Não houve aprovados.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 009/2025, com validade até 30 de janeiro de 2026.

- 1º Bruna de Almeida Signorelli.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 037/2025, com validade até 30 de janeiro de 2026.

- 1º Vitória Prado dos Santos;
- 2º Ana Clara Antunes Vasconcelos;
- 3º Bruna Boson Pessôa;
- 4º Marcella Amorim Andrade;
- 5º Thiago de Jesus Guimarães;
- 6º Camila Ediane Gonçalves Trigueiro;
- 7º Juliana Xavier Alvim;

8º Lucas Henrique Resende Silva.

Retifica-se homologações dos editais publicados no diário oficial de 1.º de fevereiro de 2025, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, que passam a vigorar da seguinte forma:

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 018/2025, com validade até 31 de janeiro de 2026.

1º Livia Rezende Silveira de Oliveira;

2º Ranya Teixeira Benedito;

3º Indara Iris Pereira de Sousa;

4º Amanda Aparecida de Souza Mafra;

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 020/2025, com validade até 31 de janeiro de 2026.

1º Amanda de Melo Gonçalves;

2º Nathalia Berto Gonçalves;

3º Laís Cardoso de Melo;

4º Rangel do Carmo Silva;

5º Karina Aparecida Soares da Silva.

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

DIRETORIA-GERAL

ATO DA DIRETORA-GERAL

Retificando o ato publicado no Diário Oficial eletrônico do dia 20/08/2024 que designa Bárbara Teodoro Tolentino, Matrícula 1717600, estagiária de pós-graduação do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar remotamente, na comarca de Teófilo Otoni, cinco vezes por semana, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça, onde se lê, no período de 13/08/2024 a 19/12/2024, leia-se, nos períodos de 13/08/2024 a 19/12/2024 e de 07/01/2025 a 31/01/2025.

ANA PAULA MOREIRA GURGEL

Diretora-Geral

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

▲ PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimento de Apoio a Atividade Fim e Procedimentos Eleitorais no sistema MPE:

COMARCA: AIURUOCA

RESPONSÁVEL: LEONARDO MARQUES DE JESUS PINTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0012.0103480.2024-14, instaurado em 25/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE. Arquivamento em 31/01/2025.

COMARCA: ALEM PARAIBA

RESPONSÁVEL: ADRIANA CARVALHO PEREIRA E SILVA COSTA

- Inquérito Civil nº 04.16.0015.0140598.2024-58, instaurado em 29/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Promoção de arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0015.0173689.2025-11, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): HOSPITAL SÃO SALVADOR.

RESPONSÁVEL: JOSE GUSTAVO GUIMARAES DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0015.0090820.2024-66, instaurado em 24/10/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0015.0071531.2024-76, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): DIMAS JOSÉ DA SILVA SANTOS. Arquivamento em 31/01/2025.

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL: MARCELO FERNANDES DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0016.0161059.2024-03, instaurado em 18/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): M. G. M. Arquivamento em 31/01/2025.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0129883.2024-16, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ANA LAURA FERREIRA DA CUNHA BERTOLDO. Representante(s): MARCOS FERREIRA DA CUNHA BERTOLDO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALMENARA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0128702.2024-87, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MANUEL TEODORO DE NEGREIROS. Representante(s): MARIA MARLY SANTOS NEGREIROS. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALMENARA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0118391.2024-94, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): SEBASTIÃO JOSÉ LOBO. Representante(s): MARILANE AMARAL DA SILVA, ROGER AMARAL DE ARAUJO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0137420.2024-23, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): JONAS COSTA DE JESUS. Representante(s): JUCELIA COSTA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALMENARA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0173584.2025-83, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): PEDRO AUGUSTO GOMES LOPES. Representante(s): ELISABETE GOMES LOPES SOUZA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0129169.2024-88, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): JOSE GABRIEL VIEIRA RAMOS. Representante(s): HILARIA VIEIRA ANTUNES.

RESPONSÁVEL: PIETRO BATEZINI ZANIN

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0017.0152158.2024-88, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): POSTO RIO DO PRADO.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: GABRIEL RUFINO GALINDO CAMPOS CAMARGO BANDEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0035.0097072.2024-33, instaurado em 09/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ARAGUARI. Arquivamento em 31/01/2025.

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL: MARCUS PAULO QUEIROZ MACEDO

- Inquérito Civil nº 04.16.0040.0174013.2025-60, instaurado em 08/06/2016. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PESSOA ANÔNIMA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAXÁ.

COMARCA: BAEPENDI

RESPONSÁVEL: GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDAO

- Inquérito Civil nº 04.16.0049.0173920.2025-11, instaurado em 05/03/2018. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FÁBIO MACIEL DA SILVA.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0045488.2023-87, instaurado em 21/11/2023. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): VEREADOR DOUGLAS VERÍSSIMO GONÇALVES. Representado(s): MUNICÍPIO DE CURVELO. Arquivamento em 31/01/2025.

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0164178.2025-74, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ARCELORMITTAL. Arquivamento em 31/01/2025.

RESPONSÁVEL: CELSO PENNA FERNANDES JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0098752.2024-40, instaurado em 12/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): G. D. F. D. R. Arquivamento em 31/01/2025.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0159627.2024-55, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MINAS GERAIS. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0174014.2025-88, instaurado em 03/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SÃO JOÃO BOSCO PARA A INFÂNCIA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0174015.2025-61, instaurado em 03/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SÃO JOÃO BOSCO PARA A INFÂNCIA.

RESPONSÁVEL: DANIEL BATISTA MENDES

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0024.0139898.2024-22, instaurado em 20/08/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): MANIFESTAÇÃO ANÔNIMA OUVIDORIA Nº 666942042024-8. Representado(s): OFÍCIO PUBLICIDADE LTDA.. Promoção de arquivamento em 31/01/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0024.0139883.2024-22, instaurado em 25/01/2024. Área de atuação: FAUNA. Representante(s): MANIFESTAÇÃO ANÔNIMA OUVIDORIA Nº 639186112023-3. Representado(s): FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA. Promoção de arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0024.0139870.2024-28, instaurado em 28/06/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE, CANOPUS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. Promoção de arquivamento em 31/01/2025.

RESPONSÁVEL: DANIELLE DE GUIMARAES GERMANO ARLE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0024.0173878.2025-86, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: AUTOCOMPOSIÇÃO. Interessado(s): 6. P. D. J. D. T. C.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0024.0173943.2025-77, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: AUTOCOMPOSIÇÃO. Interessado(s): 2.ª P. D. J. D. C.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0024.0173838.2025-02, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: AUTOCOMPOSIÇÃO. Interessado(s): 5.ª P. D. J. D. F. D. R. C. A. D. O. J.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0024.0173855.2025-28, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: AUTOCOMPOSIÇÃO. Interessado(s): 1. P. D. J. D. D. D. H. I. R. A. C. E. F. D. A. P.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0024.0173869.2025-38, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: AUTOCOMPOSIÇÃO. Interessado(s): C. R. D. P. D. J. D. D. S. D. M. S. N, 1. P. D. J. D. M. C.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0024.0173894.2025-42, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: AUTOCOMPOSIÇÃO. Interessado(s): 1. P. D. J. D. B. H.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0024.0173903.2025-90, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: AUTOCOMPOSIÇÃO. Interessado(s): N. M. D. S.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0024.0173908.2025-52, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: AUTOCOMPOSIÇÃO. Interessado(s): A. T. R. S. G.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0124305.2024-39, instaurado em 20/09/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): ANDRE LUIS ALVES DE MELO. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0173449.2025-11, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO PADRE MARIO UZAN.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0159306.2024-83, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BOUCHARDET. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0173441.2025-33, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0173446.2025-92, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE.

RESPONSÁVEL: GIOVANI AVELAR VIEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0173531.2025-28, instaurado em 23/01/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Interessado(s): G. R. D. U, M. V. R. C.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0174008.2025-50, instaurado em 23/01/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): 5. B. P.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0174006.2025-07, instaurado em 01/02/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): L. F. D. F. N, G. M.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0174009.2025-23, instaurado em 01/02/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): G. M. S. J. D. R. P, J. P. G. D. S.

RESPONSÁVEL: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0173377.2025-15, instaurado em 02/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IGARAPÉ.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0024.0173999.2025-25, instaurado em 02/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: GISLANE TESTI COLET

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0024.0129861.2024-20, instaurado em 03/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO- SEE.

RESPONSÁVEL: LUCIANA RIBEIRO DA FONSECA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0118423.2024-36, instaurado em 11/09/2020. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELVEDERE. Interessado(s): INDÚSTRIA DE MADEIRA IMUNIZADA S. A., MAGNESITA REFRAATÓRIOS S/A. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0116886.2024-19, instaurado em 04/07/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTANICA, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0111757.2024-45, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): PHABLO GOMES ALMEIDA, WASHINGTON LUIZ DA COSTA, WILLIANA REGINA DA COSTA. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

RESPONSÁVEL: MARCELO AZEVEDO MAFFRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0173841.2025-97, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: MARCOS PEREIRA ANJO COUTINHO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0173276.2025-95, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): ANDRE SALLES DIAS PINTO. Representado(s): MUNICÍPIO DE IGARAPÉ.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0172433.2025-61, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): EX OFFICIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0173062.2025-53, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): GABRIELA STEFANELLO PIRES. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0173568.2025-68, instaurado em 02/02/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): CARLA RODRIGUES FAZUOLI. Representado(s): MUNICÍPIO DE SACRAMENTO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0173155.2025-64, instaurado em 02/02/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): RAISSA ELLEN RAMOS NEVES. Representado(s): MUNICÍPIO DE JANUÁRIA.

RESPONSÁVEL: MAURO DA FONSECA ELLOVITCH

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0145823.2024-17, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIME CIBERNÉTICO. Vitima(s): EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0152495.2024-02, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIME CIBERNÉTICO. Representante(s): T. D. O. L.

RESPONSÁVEL: NADIA ESTELA FERREIRA MATEUS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0142112.2024-79, instaurado em 01/11/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO PRETO. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0116429.2024-67, instaurado em 02/09/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0130470.2024-36, instaurado em 04/10/2024. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA TÁRIK BARROSO DE ARAUJO. Arquivamento em 31/01/2025.

RESPONSÁVEL: NELIO COSTA DUTRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0100271.2024-58, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): B. R. T. D. Representante(s): S.

RESPONSÁVEL: PRISCILA ROMANELLI MAFRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0024.0173484.2025-59, instaurado em 29/07/2021.

Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE - URBEL.

RESPONSÁVEL: RENATA DE ANDRADE SANTOS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0173972.2025-52, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 7. P. D. J. D. C. D. S. L. Representado(s): F. O. L.

RESPONSÁVEL: TATIANA PEREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0158927.2024-34, instaurado em 13/12/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SANTARRITENSE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0152112.2024-30, instaurado em 28/11/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO MENDES COSTA. Arquivamento em 31/01/2025.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0027.0140389.2024-26, instaurado em 03/02/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DADOS PESSOAIS SIGILOSOS. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MARCELO DIAS MARTINS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0027.0118785.2024-73, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Interessado(s): OCUPAÇÃO PINGO D'ÁGUA, COMUNIDADE FAMÍLIA ARAÚJO, COMUNIDADE DO BAIRRO CIDADE VERDE.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02.16.0027.0126260.2024-08, instaurado em 30/09/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): EDSON LEONARDO MONTEIRO. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 31/01/2025.

RESPONSÁVEL: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0027.0172075.2025-41, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Vitima(s): IDELSON ALVES MUNIZ. Representado(s): VIVER BEM MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VIVAPLUS SAUDE PARA VIVER.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0027.0173862.2025-98, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): JUNTA DE EDUCACAO DA CONVENCAO BATISTA MINEIRA.

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0173344.2025-19, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): GARDENIA LOPES LUCAS DOS SANTOS AVER. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0172580.2025-83, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): FLORINDA DA SILVA DO NASCIMENTO. Representado(s): MARCELO SILVA DO NASCIMENTO.

COMARCA: BONFINOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0082.0138556.2024-95, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): E. L. M. R.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0082.0148875.2024-66, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CONFLITOS AGRÁRIOS. Representante(s): FERNANDA DA SILVA CONCEIÇÃO.

COMARCA: CAMBUI

RESPONSÁVEL: ALEXANDRE REZENDE GRILLO

- Inquérito Civil nº 02.16.0106.0130076.2024-66, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): RAÍSSA DE CÁSSIA BRANDÃO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0111.0173938.2025-84, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE DE CAMPINA VERDE-MG.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0111.0171958.2025-97, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. J. D. M. Interessado(s): A. X. D.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0112.0035737.2023-64, instaurado em 31/08/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): IVONDE DE BASTOS GARCIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ. Arquivamento em 31/01/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0112.0129066.2024-86, instaurado em 03/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PMMAMB. Representado(s): DEMAÉ - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0112.0128387.2024-86, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PMMAMB. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMPO BELO.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0133.0094339.2024-89, instaurado em 29/10/2024. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CRIMINAL). Vitima(s): A. L. M. P. Representado(s): E. B. D. S. Juntada em Ação/ Procedimento Criminal em 31/01/2025.

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0133.0173676.2025-38, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): IRENE VIANA DA SILVA. Representado(s): WANDERLÉIA DA SILVA GOMES.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0173442.2025-36, instaurado em

31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): ADAIR JOSE FERREIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0173747.2025-46, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): JOSE LUIZ DA SILVA.

COMARCA: CARMO DO CAJURU

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- Inquérito Civil nº 02.16.0142.0118897.2024-77, instaurado em 18/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANTHONY ALVES RABELO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU. Promoção de arquivamento em 31/01/2025.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0172.0170884.2025-50, instaurado em 27/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Petição inicial em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0172.0173590.2025-29, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUCIA ENI ALVES DA SILVA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL: MONIQUE MOSCA GONCALVES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0180.0173661.2025-84, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. Representado(s): SILVANIA CRISTINA CAIXETA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0180.0173733.2025-80, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SELMA MARIA ALVES. Representado(s): PROJETO UFSJ.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: CAROLINA QUEIROZ DE CARVALHO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0183.0039889.2023-31, instaurado em 21/09/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIAPL DE CASA GRANDE. Arquivamento em 31/01/2025.

RESPONSÁVEL: GLAUCO PEREGRINO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0173815.2025-06, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALDETE PEREIRA DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0173762.2025-79, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ ROBERTO MOREIRA.

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0183.0169422.2025-74, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA TÉRCIO, ANTÔNIO BEBIANO DE OLIVEIRA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Representado(s): ANGELINA CRISTINA DE OLIVEIRA, ANDERSON AUGUSTO TÉRCIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0183.0173598.2025-36, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): HEVELEN SILVA GONÇALVES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE LAMIM. Representado(s): NEILON CARLOS MORAIS GONÇALVES, MARISE DE CASTRO DO CARMO.

COMARCA: CONSELHEIRO PENA

RESPONSÁVEL: RODRIGO MOURA NUNES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0184.0106493.2024-85, instaurado em 02/08/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 03/02/2025.

RESPONSÁVEL: SAMOEL RIBEIRO DE FARIA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0184.0115895.2024-97, instaurado em 25/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LODOVICO TOREZANI. Promoção de arquivamento em 31/01/2025.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ANELISA CARDOSO RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0166539.2025-32, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARINA ARAÚJO AMARAL. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0171857.2025-06, instaurado em 28/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): CLEMENCIA DA GLÓRIA NUNES GANGÁ. Petição inicial em 31/01/2025.

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0167271.2025-56, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA E SOUZA. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): JOYCE LISLIANE SILVA SOUZA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0170357.2025-57, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): JUVENIL CORREA. Representante(s): JÚNIO BERNARDES CORREA. Representado(s): CASA DE REPOUSO DIA FELIZ.

RESPONSÁVEL: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0172507.2025-13, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): E. M. G. S.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL: DIOGO CABRAL GIORDANO GARIOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0194.0173152.2025-71, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ANTONIO DIAS.

RESPONSÁVEL: VANESSA ANDRADE FERREIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0194.0161320.2024-28, instaurado em 03/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICÍPIO ANTONIO DIAS, IGOR VIEIRA DA SILVA, WAGNER GERVÁSIO SOUZA, JANIO DE SÁ LIMA, ALBERTO SANTOS DE MATOS, ELCIO DE ALMEIDA ANDRADE, LMR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA, BRANDÃO E ASSIS COMÉRVIO E SERVIÇOS, COMERCIAL ADIAS LTDA.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0026306.2023-21, instaurado em 22/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Interessado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Juntada em autos judiciais em 29/08/2024.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0223.0171416.2025-53, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): LUCAS MICHELINI RESENDE AMARAL. Representado(s): ROCK UAI FESTIVAL.

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0223.0123930.2024-32, instaurado em 20/09/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): RICHARDE CÂNDIDO BATISTA. Representado(s): CINE RITZ DIVINÓPOLIS. Arquivamento em 31/01/2025.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0243.0090826.2024-31, instaurado em 24/01/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0243.0124593.2024-71, instaurado em 20/09/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOÃO BATISTA FERREIRA. Promoção de arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0243.0108315.2024-75, instaurado em 09/08/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): RONILDO HELIO DE OLIVEIRA. Promoção de arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0243.0092076.2024-79, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): GABRIEL NEVES SANTANA. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: EXTREMA

RESPONSÁVEL: ROGERIA LEME

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0251.0125237.2024-19, instaurado em 18/11/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): SAMUEL LUIZ RIBEIRO. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0251.0126358.2024-16, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): VANOIR DE CAMPOS. Representado(s): MUNICIPIO DE EXTREMA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0251.0125139.2024-46, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): JHONY.

COMARCA: FERROS

RESPONSÁVEL: JORGE VICTOR CUNHA BARRETTO DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0259.0173561.2025-89, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CARMESIA - MG. Representado(s): JOSÉ GERALDO DOS SANTOS E GISLAINE DA CRUZ SOUZA.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: AUGUSTO REIS BALLARDIM

- Inquérito Civil nº 04.16.0261.0173479.2025-08, instaurado em 16/11/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PAULO ANTONIO DE ARANTES. Promoção de arquivamento em 31/01/2025.

RESPONSÁVEL: GABRIEL CORDEIRO CARVALHO

- Inquérito Civil nº 04.16.0261.0173860.2025-03, instaurado em 14/01/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO ARLINDO VILAÇA. Promoção de arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0261.0173898.2025-87, instaurado em 31/08/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ESPÓLIO DE MARIA DAS DORES DA CUNHA. Promoção de arquivamento em 31/01/2025.

RESPONSÁVEL: LUCAS SILVA E GRECO

- Inquérito Civil nº 04.16.0261.0173643.2025-42, instaurado em 06/03/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0261.0173744.2025-74, instaurado em 11/02/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALTER JOSÉ DE PAULA, WANDER DE PAULA GONÇALVES, AZOR TEODORO ALVES, VERA APARECIDA DE PAULA ALVES, GILBERTO BALBINO SILVA, VERANILDE APARECIDA DE PAULA SILVA, JOSÉ VANTUIR DE PAULO GONÇALVES, MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO GONÇALVES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0261.0173830.2025-80, instaurado em 22/06/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ MESSIAS DE CASTRO, MESSIAS JOSÉ DE CASTRO, CAMILO RODRIGUES DE CASTRO, MARCOS EDUARDO DE CASTRO, MARILENE APARECIDA DE CASTRO, MAURÍCIO JOSÉ DE CASTRO, MICHELINE CARLA DE CASTRO, MARLA KÁTIA DE CASTRO, MATEUS JOSINO DE CASTRO, MARIA CANDIDA ALVES, JOEL RODRIGUES DE CASTRO, LUIZ MESSIAS DE CASTRO, LAUREANO RODRIGUES DE CASTRO, MÁRCIA HELENA DE CASTRO DINIZ, MARCELA CAMILA DE CASTRO, MARIANO RODRIGUES DE CASTRO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0261.0173507.2025-28, instaurado em 05/04/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO GUALBERTO SOBRINHO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0261.0173764.2025-73, instaurado em 20/11/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUCIANO JUNIOR COSTA.

RESPONSÁVEL: LUCIANA IMACULADA DE PAULA

- Procedimento Administrativo de Projeto Social nº 29.16.0261.0173686.2025-08, instaurado em 05/05/2017. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0261.0173518.2025-22, instaurado em 10/11/2017. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOAQUIM SOARES DE FARIA, RODRIGO SOARES DDE FARIA, RONAN SOARES DE FARIA, RONI SOARES DE FARIA.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0173646.2025-39, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): D. O.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0173234.2025-08, instaurado em 03/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): FRANCISBERG FRANCO DE MEDEIROS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: GALILEIA

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA PEREIRA MELO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0273.0173597.2025-46, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0273.0173618.2025-61, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0273.0173632.2025-71, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CICARF.
- Inquérito Civil nº 04.16.0273.0173478.2025-49, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE GALILEIA.
- Inquérito Civil nº 04.16.0273.0173504.2025-26, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS.
- Inquérito Civil nº 04.16.0273.0173514.2025-47, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS.
- Inquérito Civil nº 04.16.0273.0173517.2025-63, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS.
- Inquérito Civil nº 04.16.0273.0173522.2025-25, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EMPRESA GEOMETA.
- Inquérito Civil nº 04.16.0273.0173552.2025-88, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EMPRESA G. F. NEVES MINERAÇÃO ME.
- Inquérito Civil nº 04.16.0273.0173562.2025-12, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ATLAS LITIO BRASIL LTDA.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0273.0173581.2025-90, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE GALILEIA.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0159289.2024-06, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 17/12/2024.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0173435.2025-47, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO EVANGELISTA. Representado(s): SÃO JOÃO EVANGELISTA.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0173445.2025-68, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CORONEL FABRICIANO. Representado(s): ENTIDADE DE ACOLHIMENTO ADRA I.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0173450.2025-30, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CORONEL FABRICIANO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0173486.2025-28, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPATINGA. Representado(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL SOS I.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0173607.2025-59, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPATINGA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA DO PARAISO.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0173636.2025-52, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA MARIA DO SUAÇUI.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0173947.2025-94, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TARUMIRIM. Representado(s): CONCRIAD.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0173963.2025-50, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONSELHEIRO PENA.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0173427.2025-69, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEÇANHA, ABRIGO FELIZ DE PEÇANHA.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0173432.2025-31, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SABINÓPOLIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0173438.2025-63, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIMÓTEO. Representado(s): MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0173440.2025-09, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIMÓTEO. Representado(s): INSTITUTO PRESBITERIANO ÊXODO – IPÊ.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0173447.2025-14, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CORONEL FABRICIANO. Representado(s): ENTIDADE DE ACOLHIMENTO ADRA 2.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0173521.2025-53, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPATINGA. Representado(s): ENTIDADE DE ACOLHIMENTO SOS II.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0173540.2025-25, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPATINGA. Representado(s): ENTIDADE DE ACOLHIMENTO EFAN.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0173624.2025-85, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SABINÓPOLIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0173872.2025-82, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUTUM, MUNICÍPIO DE MUTUM.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0173884.2025-49, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHAPIM.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0173907.2025-10, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E

ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHAPIM. Representado(s): MUNICÍPIO DE DOM CAVATI.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0173918.2025-04, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHAPIM. Representado(s): MUNICÍPIO DE BUGRE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0173974.2025-44, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GALILEIA.

COMARCA: IGUATAMA

RESPONSÁVEL: GABRIEL CORDEIRO CARVALHO

- Inquérito Civil nº 04.16.0303.0085513.2024-97, instaurado em 30/08/2017. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): ANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR. Promoção de arquivamento em 31/01/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0303.0085557.2024-73, instaurado em 23/08/2021. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. Promoção de arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0303.0086394.2024-12, instaurado em 06/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0303.0085569.2024-49, instaurado em 15/12/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 31/01/2025.

COMARCA: IPANEMA

RESPONSÁVEL: RODRIGO MENEZES CERQUEIRA SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0312.0074731.2024-13, instaurado em 23/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE POCRANE.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: RENATA CRISTINA TORRES MAIA COELHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0313.0168024.2025-77, instaurado em 20/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): RINARA EMANUELLY SOUSA DE MEDEIROS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTANA DO PARAÍSO. Petição inicial em 31/01/2025.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0319.0173595.2025-72, instaurado em 03/12/2022. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0319.0173520.2025-77, instaurado em 20/10/2023. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): ROMEU ESTEVÃO BRAGA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0319.0173515.2025-98, instaurado em 30/11/2022. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): ANA AMÉLIA DA SILVA LIMA, CARINA DE SOUZA, CLAUDIANE SIQUEIRA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: VANESSA CAMPOLINA REBELLO HORTA

- Inquérito Civil nº 04.16.0319.0173530.2025-89, instaurado em 02/05/2020. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR - COMARCA DE ITABIRITO. Representado(s): ROSIMARE RAIMUNDA DOS SANTOS - DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DR. RAUL SOARES.

RESPONSÁVEL: VINICIUS ALCANTARA GALVAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0319.0173506.2025-50, instaurado em 06/12/2022. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): LUIZA DE PAULA NASCIMENTO SOUSA.

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL: JOAO PEDRO AVELAR ALVES CARNEIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0327.0153561.2024-43, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PESSOA PROTEGIDA POR SIGILO. Representado(s): MUNICÍPIO DE JAMPURCA.

COMARCA: ITAMONTE

RESPONSÁVEL: DENIS WILLIAM RODRIGUES RIBEIRO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0330.0130008.2024-94, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): CRISTIANE APARECIDA CORREA.

COMARCA: ITAPAGIPE

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0334.0173596.2025-94, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BRUNA BEATRIZ LEMOS MENEZES, FLORENCIO QUEIROZ FILHO, GENARIO CARNEIRO DE FREITAS, HELIO MARCIO FERREIRA, ILIANDES LUIZ DE MENEZES, IRONDINA BORGES MARIM DE FREITAS, JOSELI APARECIDA MENDES MACIEL QUEIROZ, JULIA AMAR LEMOS MENEZES, LAUDICENA FERREIRA DE MENEZES, MARINHA CARNEIRO DE FREITAS, ROZANGELA CARNEIRO FERREIRA.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: ANDREA CLEMENTE BARBOSA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0338.0172821.2025-66, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MUNICIPIO DE ITATIAIUCU. Representado(s): COMUNIDADE TERAPÊUTICA REFÚGIO.

RESPONSÁVEL: THIAGO CARVALHO RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0338.0103492.2024-46, instaurado em 18/09/2024. Área de atuação: IDOSO. Vítila(s): ELIZABETH MOURÃO MARQUES. Representante(s): CREAS. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0338.0129847.2024-53, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ELLOS GESTÃO DE CONDOMÍNIOS. Representado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE ITAÚNA.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0342.0173995.2025-19, instaurado em 31/01/2025.

Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0342.0129976.2024-02, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANDRÉIA FÉLIX ABRÃO. Representado(s): LUIZ CARLOS RIBEIRO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0342.0129133.2024-65, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CARLOS SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR.

COMARCA: JACINTO

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0347.0076308.2024-74, instaurado em 11/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE JORDÂNIA. Interessado(s): BEATRIZ CONCEIÇÃO BONFIM. Arquivamento em 31/01/2025.

COMARCA: JAIBA

RESPONSÁVEL: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PEIXOTO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0738.0120289.2024-16, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): M. D. J.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0738.0109492.2024-50, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): E. F. X. D. S. Representado(s): R. A. D. S, M. D. J.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0099583.2024-81, instaurado em 04/10/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): JANAINA ELLEN DOS SANTOS BATISTA SANTIAGO. Representado(s): VERGIL MORAIS SANTIAGO. Arquivamento em 01/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0362.0072923.2024-05, instaurado em 11/04/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): BÁRBARA FLORÊNCIO ROSSE. Arquivamento em 01/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0113828.2024-71, instaurado em 29/08/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LAUDECI DIAS FERREIRA DA ROCHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, GABRIEL DIAS FERREIRA DA ROCHA. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0084323.2024-45, instaurado em 27/09/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ENIVALDO FERREIRA NUNES, MONALIZA CRISTINA FERREIRA NUNES. Representado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. Arquivamento em 31/01/2025.

COMARCA: JOAO PINHEIRO

RESPONSÁVEL: FLAVIO BARRETO FERES

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0363.0115014.2024-84, instaurado em 29/08/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PEÇA DE INFORMAÇÃO OUVIDORIA N. 515057102021-1 E N. 506456082021-1. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 01/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0363.0161502.2024-23, instaurado em 01/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: EDGARD AUGUSTO ALVES SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0145.0130166.2024-16, instaurado em 19/12/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0145.0130170.2024-05, instaurado em 19/12/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): Y. S. F.. Arquivamento em 31/01/2025.

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- Processo Administrativo - Procon nº 52.16.0145.0020139.2023-91, instaurado em 05/07/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DEFESA DO CONSUMIDOR DE BELO HORIZONTE / PROCON ESTADUAL. Representado(s): CENTRO DE REABILITAÇÃO VISUAL. Insubstância da infração em 31/01/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº 51.16.0145.0019959.2023-21, instaurado em 19/06/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. Representado(s): STAMPA PLACAS E LETREIROS LTDA. Interessado(s): MARCUS VINICIUS REIS. Insubstância da infração em 31/01/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº 51.16.0145.0020263.2023-58, instaurado em 11/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): MOTEL CACTUS. Cumprimento de TAC ou transação em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0037008.2023-92, instaurado em 05/09/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO. Arquivamento em 31/01/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0034339.2023-52, instaurado em 24/08/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Arquivamento em 31/01/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº 52.16.0145.0019887.2023-08, instaurado em 23/11/2021. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): POSTO RUMO CERTO LTDA.. Cumprimento de TAC ou transação em 31/01/2025.

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0145.0093061.2024-60, instaurado em 24/06/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): SIGILOSO. Representado(s): ASCOMCER. Promoção de arquivamento em 31/01/2025.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0172771.2025-43, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0101048.2024-59, instaurado em 17/07/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL CLORINDO BURNIER. Representado(s): JAQUELINE DE SOUZA ANDRADE GOMES. Interessado(s): EVERSON GUILHERME ANDRADE. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0151974.2024-32, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: FAMÍLIA. Vitima(s): M. F. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0173684.2025-30, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Interessado(s): GABRIEL REIS EVELING HONORIO.

RESPONSÁVEL: THEREZA RACHEL D`AVILA RIANI

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0145.0143748.2024-70, instaurado em 06/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0145.0172440.2025-25, instaurado em 02/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DE MINAS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0145.0145054.2024-19, instaurado em 08/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0145.0173572.2025-16, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: CAROLINA GENTIL MEDEIROS MARQUEZ

- Inquérito Civil nº 02.16.0148.0090278.2024-95, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): RAFAEL LEMES GARCIA.

RESPONSÁVEL: MIRELLA GIOVANETTI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0148.0074744.2024-85, instaurado em 07/05/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): SEBASTIÃO BICALHO. Representante(s): NANIMA CRISTINA BICALHO. Representado(s): ANA MARIA BICALHO, ANÉZIA MARIA BICALHO, PAULO ROBERTO BICALHO, EDERVALDO BICALHO, CARLOS MARIA BICALHO, ROBSON BICALHO. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0148.0159102.2024-76, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): ILPI DOADORES DE AMOR.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: AECIO RABELO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0382.0173706.2025-52, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): P. S. G. Representante(s): C. T. D. I.

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO RIBEIRO MOREIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0382.0173528.2025-71, instaurado em 08/03/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): REGIS HENRIQUE DA SILVA.

RESPONSÁVEL: GLAUCIA VASQUES MALDONADO DE JESUS

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0382.0067466.2024-89, instaurado em 15/03/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): ADRYAN SILVA. Arquivamento em 31/01/2025.

RESPONSÁVEL: VLADIMIR SOSSAI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0382.0173576.2025-79, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): PODER PÚBLICO MUNICIPAL - CIDADE DE LAVRAS.

COMARCA: LIMA DUARTE

RESPONSÁVEL: JULIO CESAR TEIXEIRA CRIVELLARI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0386.0173628.2025-61, instaurado em

31/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): C. D. L. D. Representado(s): L. A. D. S. Interessado(s): I. M. D. J.

COMARCA: MANHUMIRIM

RESPONSÁVEL: DIEGO LUIZ MACHADO PERES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0395.0129021.2024-63, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NATHAN PIRES COSTA. Representante(s): GLAUCIA DE SOUZA PIRES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0395.0128423.2024-10, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MARIA IRENE ZORZAM DA SILVA. Representante(s): ELENICE MARIA DA SILVA.

RESPONSÁVEL: GUILHERME FERREIRA HACK

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0395.0152555.2024-92, instaurado em 03/02/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: BARBARA RODRIGUES DE PAULA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0396.0132749.2024-78, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: JULIANO BATISTA FERNANDES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0396.0136000.2024-27, instaurado em 16/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 31/01/2025.

COMARCA: MESQUITA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO DA COSTA MATA

- Inquérito Civil nº 02.16.0417.0104780.2024-72, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MÁRCIO RODRIGO HIGINO PROCÓPIO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS.

- Inquérito Civil nº 02.16.0417.0144904.2024-20, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): PLINIO CEZAR PINTO. Representado(s): MUNICIPIO DE BRAUNAS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0417.0144995.2024-85, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): PLÍNIO CEZAR PINTO. Representado(s): MUNICIPIO DE BRAUNAS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0417.0145183.2024-53, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): MUNICIPIO DE BRAUNAS.

- Procedimento Administrativo Eleitoral nº 90.16.0417.0100972.2024-27, instaurado em 17/07/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Interessado(s): PRESIDENTES DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DE PARTIDOS POLÍTICOS. Arquivamento em 31/01/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0417.0145077.2024-05, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): MUNICIPIO DE BRAUNAS.

COMARCA: MINAS NOVAS

RESPONSÁVEL: MARCELO COSTA TRINDADE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0418.0140913.2024-92, instaurado em 29/10/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 31/01/2025.

COMARCA: MIRAI

RESPONSÁVEL: VICENTE AUGUSTO FONSECA DE SOUZA BARROS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0422.0173565.2025-67, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): SÔNIA FONSECA DE ARAÚJO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0422.0173582.2025-93, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO MARCELO CARUCCI ALVIM.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0422.0173640.2025-79, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ROZENIO BATISTA RAMOS.

COMARCA: MONTE SANTO DE MINAS

RESPONSÁVEL: THIAGO DE PAULA OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0432.0150823.2024-87, instaurado em 07/04/2022. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CRAS DE ARCEBURGO. Representado(s): LAÉRCIO ASSOFRA. Arquivamento em 31/01/2025.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM

- Inquérito Civil nº 02.16.0439.0127974.2024-27, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

COMARCA: MUTUM

RESPONSÁVEL: PAULO VICTOR TELLES ZAVARIZE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0440.0172948.2025-54, instaurado em 30/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ALVARO NUNES DE OLIVEIRA NETTO. Representante(s): AMANDA TEOFILO NUNES DE OLIVEIRA. Petição inicial em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0440.0173204.2025-29, instaurado em 30/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): SEBASTIÃO PAULO DA SILVA. Representante(s): MARLA BARCELOS DA SILVA. Petição inicial em 03/02/2025.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0188.0158428.2024-83, instaurado em 06/04/2022. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RAPOSOS. Promoção de arquivamento em 12/12/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0188.0173981.2025-08, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MARINA ESCRICHE RODRIGUES.

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº 02.16.0450.0137344.2024-42, instaurado em 12/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANA LEIDE SIPRIANO SANTOS, MARIANE DOS REIS PEDROSA FERREIRA, LUCILA ALVES, GIULIANA ROSE FELICIO ALVES.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL: JOSIANE MOREIRA SOARES MALAQUIAS

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0456.0173537.2025-53, instaurado em 12/09/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CASA DE CARNES PACHECO.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0456.0173549.2025-20, instaurado em 12/09/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CASA DA LINGUIÇA SARAIVA LTDA..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0456.0173610.2025-22, instaurado em 12/09/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): COMÉRCIO DE CARNES BRITO LTDA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0456.0173620.2025-43, instaurado em 30/09/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CASA DE CARNES SÃO PAULO.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0456.0173647.2025-90, instaurado em 30/09/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): JOÃO BOSCO ALVES ME.

RESPONSÁVEL: VIVIANE ANDRADE CAMPOS

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0456.0063563.2024-47, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): VALÉRIA ALVARENGA RIOS ROGANA. Representado(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE OLIVEIRA - MG, MARTINS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0456.0090310.2024-43, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDILSON MARTINS DOS SANTOS.

COMARCA: OURO FINO

RESPONSÁVEL: LUIS AUGUSTO BELLOTI

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0460.0110440.2024-61, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Interessado(s): ACADEMIA OURO-FINENSE DE LETRAS E ARTES.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0460.0086712.2024-32, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ELENICE LEMES PIRES. Representado(s): MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: EMMANUEL LEVENHAGEN PELEGRINI

- Inquérito Civil nº 04.16.0461.0173784.2025-25, instaurado em 05/11/2014. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JULIÃO. Representado(s): NOVELIS.

RESPONSÁVEL: FLAVIO JORDAO HAMACHER

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0461.0128565.2024-36, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LUCAS MEDEIROS DA SILVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE OURO PRETO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0461.0128954.2024-09, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): WELINGTON DE MATOS CARNEIRO.

RESPONSÁVEL: THIAGO CORREIA AFONSO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0461.0174000.2025-05, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): F. C. R. R, V. D. D. D.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: CHARLES DANIEL FRANCA SALOMAO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0471.0162351.2024-38, instaurado em 19/12/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0077010.2024-73, instaurado em 29/04/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): AMELIA DOMETILDE MARINHO. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0154919.2024-72, instaurado em 04/12/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): IVANI SOARES DE CASTRO RODRIGUES, GERALDO CORNÉLIO RODRIGUES. Representado(s): THIAGO DE CASTRO RODRIGUES. Petição inicial em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0160650.2024-50, instaurado em 17/12/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): THALITA GUALBERTO MARINHO. Interessado(s): ANTONIO ALVES MARINHO. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0073724.2024-40, instaurado em 16/04/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CRISTIANO MARCOS DA SILVA. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0086379.2024-86, instaurado em 03/06/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): GESSI GONÇALVES RODRIGUES. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0123638.2024-80, instaurado em 18/09/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANDRÉ SANTOS SOUZA COSTA. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0160696.2024-69, instaurado em 17/12/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): TANIA DOS SANTOS. Arquivamento em 31/01/2025.

RESPONSÁVEL: DELANO AZEVEDO RODRIGUES

- Inquérito Civil nº 04.16.0471.0173808.2025-03, instaurado em 24/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EVA SEBASTIANA LOPES.

- Inquérito Civil nº 04.16.0471.0173794.2025-90, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BELLA VISTA PARÁ DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0172719.2025-64, instaurado em

31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0173772.2025-16, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JOANA ELISA FERNANDES DA SILVA, ESTELA GABRIEL FERNANDES BUENO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0173983.2025-42, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0172167.2025-89, instaurado em 28/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): BRIAN MACIEL NASCIMENTO. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. Juntada em autos judiciais em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0172777.2025-12, instaurado em 29/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PATRICIA APARECIDA SILVA. Interessado(s): MARIA HELENA GIANINI. Juntada em autos judiciais em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0172799.2025-97, instaurado em 29/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MARIA NICE LOPES. Representante(s): NATALIA LOPES DE OLIVEIRA CONTE. Juntada em autos judiciais em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0173791.2025-85, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PASSOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0173988.2025-04, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: PAULO FRANK PINTO JUNIOR

- Inquérito Civil nº 02.16.0479.0140573.2024-15, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ RICARDO MADEIRA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0479.0142210.2024-48, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RUI CÂNDIDO LOPES.

RESPONSÁVEL: RAFAEL CALIL TANNUS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0479.0173932.2025-30, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0480.0173906.2025-38, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0470.0173919.2025-71, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CLAUDIO AMBROZETO FURLAN, EDSON DE SOUSA SEVERINO, FRANCISCO ANTONIO AMBROZETO FURLAN, JOSÉ CLÁUDIO FURLAN, LANDA CRISTHINA VILELA SEVERINO PADUA, LUDMILA VILELA SEVERINO, LUND ANTONIO VILELA SEVERINO, OZIREDS EDUARDO VILELA PÁDUA, ROSANGELA MARIA VILELA SEVERINO.

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0161460.2024-09, instaurado em 19/12/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANDREIA CRISTINA DA SILVA LIMA. Interessado(s): HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0480.0139595.2024-14, instaurado em 25/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE (CAOSAÚDE). Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0158236.2024-48, instaurado em 13/12/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANTÔNIO PAULO BORGES. Interessado(s): MARIA ROSA DA SILVA BORGES. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0171843.2025-92, instaurado em 28/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÚBIA DANNIELE BORGES FERREIRA. Arquivamento em 31/01/2025.

COMARCA: PECANHA

RESPONSÁVEL: JULIO MACIEL CORDEIRO

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0486.0173321.2025-60, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0486.0165715.2025-31, instaurado em 13/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): N. I. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0486.0172064.2025-07, instaurado em 28/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 31/01/2025.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: RAQUEL FERNANDA CAETANO CORREA COUY

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0210.0141906.2024-61, instaurado em 31/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0210.0123074.2024-59, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vítima(s): PABLO DE ARAUJO LIMA.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA AFONSO DRUMOND AMORIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0512.0035735.2023-77, instaurado em 11/01/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): HYAN GABRIEL FERREIRA SOARES, DEUZIRENE FERREIRA SOARES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BURITIZEIRO. Representado(s): DEUSDALINE FERREIRA SOARES. Petição inicial em 31/01/2025.

RESPONSÁVEL: TATIANE APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0512.0107696.2024-37, instaurado em 13/08/2024. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): JOSÉ NILO DA ROCHA QUEIROZ. Arquivamento em 31/01/2025.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: RENATA VALLADAO NOGUEIRA LOPES LINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0514.0173948.2025-32, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): RYAN SOARES RODRIGUES. Representado(s): CÁTIA CRISTINA SOARES MORATO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0514.0173473.2025-53, instaurado em 30/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): YURI HENRIQUE THOMAZ DA SILVA, DAVI LUIZ RODRIGUES DA SILVA. Representado(s): SUNAMITA POLLYANA DA SILVA. Requerimento de medida protetiva em 31/01/2025.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0515.0170759.2025-89, instaurado em 29/06/2017. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE PIUMHI. Promoção de arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0515.0162972.2025-76, instaurado em 01/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. D. D. C. E. D. A. D. P. Representado(s): N. K. C.

RESPONSÁVEL: HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0515.0082448.2024-92, instaurado em 17/05/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): P. Representado(s): P. R. B. M. C. D. C. S. J. Cumprimento de TAC ou transação em 03/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0515.0127459.2024-85, instaurado em 03/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ROSELENE APARECIDA RODRIGUES NEVES DA SILVA. Representado(s): REGINALDO RODRIGUES DAS NEVES.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: LUCAS PARDINI GONCALVES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0521.0090240.2024-77, instaurado em 14/06/2024. Área de atuação: FAUNA. Representante(s): TIAGO FIGUEIREDO DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS. Arquivamento em 31/01/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0521.0081263.2024-61, instaurado em 12/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): JOSE GERALDO MACHADO. Promoção de arquivamento em 31/01/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0521.0094365.2024-32, instaurado em 27/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ORATORIOS. Promoção de arquivamento em 31/01/2025.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: CAMILA COSTA GARRIDO TERRES

- Inquérito Civil nº 04.16.0525.0173827.2025-38, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0525.0173557.2025-62, instaurado em 01/07/2022. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): FUNDAÇÃO TV LIBERTAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

RESPONSÁVEL: ELKIO UEHARA

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0525.0130118.2024-19, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): BENEDITO FERREIRA ROSA. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA.

COMARCA: RESPLENDOR

RESPONSÁVEL: FELIPE FAURI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0543.0169627.2025-03, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ENZO GABRIEL INÁCIO PINHEIRO DE SOUZA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0543.0132948.2024-66, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): CLAUDIA PONCIANO MUNIZ, ELIABE MARIA DE LANA OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0543.0173693.2025-80, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): AUCIONE LOURO DOS SANTOS CUSTÓDIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0543.0167791.2025-08, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): LUCAS RODRIGUES DA SILVA DE JESUS.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0231.0173667.2025-72, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0231.0173751.2025-35, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0231.0173714.2025-64, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0231.0173865.2025-61, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0173605.2025-97, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0173800.2025-70, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LUCAS MARQUES TRINDADE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0231.0162941.2025-87, instaurado em 20/10/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0231.0162931.2025-66, instaurado em 30/10/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. R. D. N. R. V. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0231.0162934.2025-82, instaurado em 17/01/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 31/01/2025.

RESPONSÁVEL: PETERSON QUEIROZ ARAUJO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0231.0047646.2023-88, instaurado em 14/11/2023. Área de

atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): ÉRICO SAMPAIO GUEDES. Promoção de arquivamento em 31/01/2025.

COMARCA: RIO PARDO DE MINAS

RESPONSÁVEL: PAULO ANTONIO DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0556.0173975.2025-31, instaurado em 14/07/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): LUNA JASMINE DA SILVA RIBEIRO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE RIO PARDO DE MINAS. Representado(s): A APURAR.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0556.0173882.2025-85, instaurado em 23/08/2021. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): BANCO DO BRASIL S/A.

COMARCA: RIO PIRACICABA

RESPONSÁVEL: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0557.0171007.2025-72, instaurado em 28/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): D. V. R. D. A. Representante(s): C. Juntada em autos judiciais em 31/01/2025.

COMARCA: RIO POMBA

RESPONSÁVEL: SHERMILA PERES DHINGRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0558.0033562.2023-52, instaurado em 09/01/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): ODAIR BATISTA DE SOUZA, EDILERNE NAZARÉ DE FARIA NETO. Representado(s): HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO. Arquivamento Junto ao Judiciário em 31/01/2025.

COMARCA: RIO PRETO

RESPONSÁVEL: DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0559.0026045.2023-30, instaurado em 14/02/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANA LÚCIA REIS DE FREITAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO PRETO. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0559.0026341.2023-34, instaurado em 17/07/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DE JACUTINGA. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 31/01/2025.

COMARCA: SACRAMENTO

RESPONSÁVEL: JOSE DO EGITO DE CASTRO SOUSA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0569.0115307.2024-04, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): JUVENIL VITORIANO ROSA.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: EVANDRO VENTURA DA SILVA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0245.0127734.2024-08, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE E CAETÉ. Representado(s): RONEY LUIZ TORRES ALVES DA SILVA.

COMARCA: SANTA MARIA DO SUACUI

RESPONSÁVEL: ALVARO CALAZANS DE SOUZA NETO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0582.0173766.2025-46, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): TEREZINHA VIEIRA DE ARAUJO SANTOS.

COMARCA: SANTA RITA DE CALDAS

RESPONSÁVEL: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0592.0103928.2024-39, instaurado em 26/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IPIUNA. Representado(s): PEDRO WILLIAN DOS SANTOS ZÉTULA. Arquivamento em 31/01/2025.

COMARCA: SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RESPONSÁVEL: GLAUCIA BALERONI PACHECO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0596.0168555.2025-94, instaurado em 20/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO - POUSO ALEGRE. Arquivamento em 03/02/2025.

COMARCA: SANTA VITORIA

RESPONSÁVEL: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0598.0129456.2024-17, instaurado em 05/11/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MPMG. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0598.0049049.2023-52, instaurado em 15/03/2024. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): LEIDIMAR FRANCISCA MARTINS, LUIZ MARTINS SILVA OLIVEIRA. Arquivamento em 31/01/2025.

COMARCA: SAO FRANCISCO

RESPONSÁVEL: DANIEL POLIGNANO GODOY

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0611.0127338.2024-69, instaurado em 03/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAÍ

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO RAMOS MACHADO

- Inquérito Civil nº 02.16.0620.0111054.2024-95, instaurado em 24/09/2024. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAREAÇU, MARIA ESTELA DA LUZ. Interessado(s): ANÔNIMO. Promoção de arquivamento em 31/01/2025.

COMARCA: SAO JOAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: PAULO ANTONIO DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0627.0173832.2025-31, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO. Representado(s):

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: ANTONIO BORGES DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0637.0173933.2025-47, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANDREA VIEIRA DE PAULA. Representado(s): HOSPITAL DA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: CRISTIANO CESAR PIMENTA DAYRELL DA CUNHA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0672.0155287.2024-05, instaurado em 05/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE SETE LAGOAS. Arquivamento em 31/01/2025.

RESPONSÁVEL: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0672.0140360.2024-24, instaurado em 29/08/2018. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - CIDADE DE DEUS. Promoção de arquivamento em 31/01/2025.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: HELIO PEDRO SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0686.0135743.2024-65, instaurado em 16/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GABRIEL GONÇALVES ROCHA. Promoção de arquivamento em 28/11/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0686.0108073.2024-52, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): VENÂNCIO BARBOSA. Representado(s): CABO PM DIEGO DIAS SILVA, 3º SARGENTO PM DIEGO GUIMARAES IZAGUIRES. Arquivamento Junto ao Judiciário em 31/01/2025.

COMARCA: TIMOTEO

RESPONSÁVEL: BRUNA BODONI FACCIOLI

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0687.0067283.2024-67, instaurado em 09/11/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 01/02/2025.

COMARCA: TOMBOS

RESPONSÁVEL: DIEGO LUIZ MACHADO PERES

- Inquérito Civil nº 02.16.0692.0125118.2024-12, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): J. H. MARTINS CONSTRUCAO E COMERCIO, MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA.

COMARCA: TURMALINA

RESPONSÁVEL: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0697.0129057.2024-12, instaurado em 02/10/2024. Área de atuação: ELEITORAL.

Representante(s): LEONARDO SEVERINO NEIVA. Representado(s): VICENTE DE PAULO CORDEIRO, JOSÉ ANTÔNIO COELHO CORDEIRO, JOSÉ DOMINGOS RODRIGUES. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 31/01/2025.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI

- Inquérito Civil nº 04.16.0699.0173503.2025-65, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CEZAR DE PAULA LAUD JÚNIOR.

- Inquérito Civil nº 02.16.0699.0128425.2024-52, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO VALERA

- Inquérito Civil nº 04.16.0701.0044106.2023-14, instaurado em 08/06/2017. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ MERGAÇO DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA MARTINS SILVA, RODRIGO MARTINS SILVA. Promoção de arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0701.0004564.2022-15, instaurado em 07/06/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CLAUDIO MODESTO RODRIGUES DA CUNHA. Promoção de arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0701.0053783.2023-96, instaurado em 16/06/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOANES HERMANUS VAN VLIET, MARIA JOAHANNA HERMINIA NABUURS. Promoção de arquivamento em 31/01/2025.

RESPONSÁVEL: DIEGO MARTINS AGUILLAR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0701.0173958.2025-61, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): L. M. C, L. M. C, L. A. M. C, L. A. M. C, B. F. D. T. M. F. E. V. D. C. Representado(s): T. M. F, V. D. C, L. M. C.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0701.0173854.2025-56, instaurado em 23/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): J. S. F. Representado(s): J. M. S, J. S. F.

RESPONSÁVEL: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0701.0158678.2024-28, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): G. A. D. O. Representante(s): S. M. D. D. S. D. U. M.

RESPONSÁVEL: FERNANDA FIORATI FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0701.0173868.2025-77, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0701.0173897.2025-70, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0701.0173905.2025-48, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0701.0173876.2025-55, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0701.0173880.2025-44, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0701.0173889.2025-92, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0701.0118989.2024-95, instaurado em 06/09/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS. Insubsistência da infração em 31/01/2025.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0701.0122567.2024-04, instaurado em 16/09/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): GUSTAVO GABRIEL DA SILVA. Insubsistência da infração em 31/01/2025.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0173497.2025-22, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): J. C. P. D. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0173971.2025-28, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): L. A. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): M. A. D. J. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0173622.2025-42, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): V. B. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): L. T. B.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0173944.2025-78, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): H. A. D. M. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): M. I. M. D. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0173945.2025-51, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): C. V. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): E. P.

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012239.2022-21, instaurado em 20/04/2017. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LESLIE ALVES FERREIRA. Petição inicial em 31/01/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012933.2022-04, instaurado em 30/01/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERSON CUENCA. Promoção de arquivamento em 01/02/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0055042.2024-26, instaurado em 11/03/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): GERSON RAFAEL MOTA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA. Promoção de arquivamento em 01/02/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0163143.2025-26, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA.

RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0153445.2024-72, instaurado em 02/12/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): TÂNIA MEROLA CARDOSO DE OLIVEIRA CAMPOS. Representado(s): UNIMED UBERLÂNDIA. Interessado(s): ZELIA MEROLA CARDOSO. Arquivamento em 31/01/2025.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0704.0108938.2024-53, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAÍ. Arquivamento em 16/12/2024.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0707.0173604.2025-06, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MOYSES PRADO FERREIRA.

RESPONSÁVEL: SERGIO AMERUSO OTTONI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0173703.2025-11, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): M. C. D. S. B. Representante(s): C. T. D. V.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0173563.2025-08, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): C. E. A. Representante(s): C. T. D. V.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: DANIELA YOKOYAMA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0290.0173840.2025-20, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0290.0057854.2024-25, instaurado em 29/05/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0290.0173774.2025-56, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0713.0057302.2024-48, instaurado em 15/05/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): L. G. G. M. 2. 0. 2. Representado(s): M. N. G. R. G, R. D. S. M. G. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0713.0057286.2024-92, instaurado em 26/05/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0713.0081977.2024-19, instaurado em 24/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): P. B. R. E, T. R. E. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0713.0023600.2023-48, instaurado em 18/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0713.0057290.2024-81, instaurado em 26/05/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0713.0057312.2024-69, instaurado em 26/05/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): C. A. R. S. 2. 0. 2, G. A. R. S. 1. 1. 2. Representado(s): T. R.

S. G, J. W. O. S. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0713.0089030.2024-54, instaurado em 11/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): GABRIEL MOREIRA SILVA. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0713.0061854.2024-43, instaurado em 02/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0685.0105555.2024-56, instaurado em 04/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIÇOSA. Arquivamento em 31/01/2025.

COMARCA: VIRGINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LUCAS AUGUSTO RESENDE MONTEIRO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0718.0144912.2024-42, instaurado em 02/02/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Interessado(s): ALBERSON APARECIDO DE SOUSA, RODRIGO PEREIRA LAURIANO.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

RESPONSÁVEL: MARCIO AYALA PEREIRA FILHO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0720.0154956.2024-36, instaurado em 28/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BOUCHARDET. Arquivamento em 31/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0720.0120980.2024-59, instaurado em 11/12/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): WALTER DOS REIS. Arquivamento em 31/01/2025.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RAFAEL BENEDETTI PARISOTTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0042.20.000013-3, instaurado em 20/01/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). , , , OFERECIDA DENÚNCIA em 31/01/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SILVIA ALTAF DA ROCHA LIMA CEDROLA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.017200-9, instaurado em 20/03/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. F. -. B.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 31/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.013348-8, instaurado em 23/10/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): CONCEIÇÃO MARIA DA CUNHA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.006146-5, instaurado em 31/01/2025. Assunto: IDOSO. Representado(s): ANTUERPIA OLINDA DE VASCONCELOS PEREIRA DA FONSECA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.010470-3, instaurado em 31/01/2025. Assunto: IDOSO. Representado(s): MARIA APARECIDA DE CASTRO SILVA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.011898-4, instaurado em 31/01/2025. Assunto: IDOSO. Representado(s): HEIDNA MARIA VIDEIRA LOPARDI CHAVES, MARCOS ANTÔNIO CHAVES.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.012804-1, instaurado em 31/01/2025. Assunto: IDOSO. Representado(s): ROBERTO RODRIGUES.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.013704-2, instaurado em 31/01/2025. Assunto: IDOSO. Representado(s): MAXIMO ALVES MOREIRA.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.020510-6, instaurado em 05/12/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): ESPAÇO VIVENCIAR SAÚDE. AJUIZADA AÇÃO em 31/01/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.24.002994-2, instaurado em 09/04/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): LAR LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS CASA ALEGRIA. AJUIZADA AÇÃO em 31/01/2025.

RESPONSÁVEL: LEONARDO COSTA COSCARELLI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.012269-7, instaurado em 31/01/2025. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OUVIDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA - MDHC. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA FERNANDA ARAUJO PINHEIRO FONSECA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.021795-4, instaurado em 09/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 31/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.21.010050-9, instaurado em 29/07/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SILVIA ALTAZ DA ROCHA LIMA CEDROLA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.019777-4, instaurado em 12/06/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Investigado(s): E. J. A. C. D. S., J. M.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 31/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TATIANA PEREIRA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.21.012732-0, instaurado em 17/09/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 31/01/2025.

RESPONSÁVEL: VANIA SAMIRA DORO PEREIRA PINTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.013760-4, instaurado em 31/01/2025. Assunto: IDOSO. Representante(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE MG. Representado(s): PETRINA MARIA DE JESUS.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIO KONICHI HIGUCHI JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0090.23.000227-2, instaurado em 11/03/2024. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): S. M. D. M. A. E. D. S. D. B.. Investigado(s): A. R. D. A.. AJUIZADA AÇÃO em 31/01/2025.

COMARCA: CAMPOS ALTOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO ANDRADE PERILLO

- Inquérito Civil nº MPMG-0115.19.000102-0, instaurado em 30/10/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. Representado(s): HOPE ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 31/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0115.23.000076-8, instaurado em 23/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CAMPOS ALTOS - MG. Representado(s): IZABELLY REBECA SOUZA SANTOS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 31/01/2025.

COMARCA: CANAPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SILVANIA COSTA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0118.23.000047-3, instaurado em 25/10/2023. Assunto: FAMÍLIA, SAÚDE. Representante(s): MARÍLIA ALVES DA SILVA. Representado(s): WILSON DANTAS DA SILVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/02/2025.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WILSON DA SILVEIRA CAMPOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.20.000875-0, instaurado em 10/12/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOILSON UNIFORMES E EQUIPAMENTOS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 16/01/2025.

COMARCA: CONCEICAO DO RIO VERDE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0177.22.000052-1, instaurado em 19/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0177.21.000012-7, instaurado em 22/06/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL), CRIMINAL. Investigado(s): J. A. D. C. C., J. J. R. M., J. L. R. P., L. A. M. N., V. L. M. D. C.. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0177.21.000032-5, instaurado em 02/02/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOSÉ ROBERTO RIBEIRO PEREIRA, MARYELLA PORTO ALCKMIN, Paulo Vitor Aparecido Ferreira. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL: MONIQUE MOSCA GONCALVES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000160-2, instaurado em 31/01/2025. Assunto: CÍVEL. Representante(s): CHRISTIANO MARQUES SILVA REZENDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000228-7, instaurado em 31/01/2025. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): BRENA MARIA DA ROCHA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000229-5, instaurado em 31/01/2025. Assunto: SAÚDE. Representante(s):

SÔNIA RODRIGUES DE PAULA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000237-8, instaurado em 31/01/2025. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): ANTÔNIO IZO ROSA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000241-0, instaurado em 31/01/2025. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): WALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS ISABEL. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0079.24.001985-5, instaurado em 26/07/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): LAR DE IDOSOS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 31/01/2025.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0209.19.000509-7, instaurado em 25/09/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 31/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0209.20.000048-4, instaurado em 09/02/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COSME MIRANDA. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

COMARCA: EUGENOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIEL VIANNA DE CASTRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0249.24.000054-0, instaurado em 26/06/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 31/01/2025.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0261.17.000568-8, instaurado em 05/05/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0261.17.000231-3, instaurado em 11/02/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AZÔR TEODORO ALVES, GILBERTO BALBINO SILVA, JOSÉ VANTUIR DE PAULO GONÇALVES, MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO GONÇALVES, VALTER JOSE DE PAULA, VERA APARECIDA DE PAULA ALVES, VERANILDE APARECIDA DE PAULA SILVA, WANDER DE PAULA GONÇALVES. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0261.20.000345-5, instaurado em 22/06/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOEL RODRIGUES DE CASTRO, LUIZ MESSIAS DE CASTRO, MARCOS EDUARDO DE CASTRO, MARIA CANDIDA ALVES, MARIA KATIA DE CASTRO, MARILENE APARECIDA DE CASTRO, MATEUS JOSINO DE CASTRO, MAURÍCIO JOSÉ DE CASTRO, MICHELINE CARLA DE CASTRO. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0261.20.000470-1, instaurado em 31/08/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ESPOLIO DE MARIA DAS DORES DA CUNHA. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0261.19.000194-9, instaurado em 05/04/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO GUALBERTO SOBRINHO. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0261.19.000454-7, instaurado em 20/11/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUCIANO JÚNIOR COSTA. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0261.18.000155-2, instaurado em 14/01/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO ARLINDO VILAÇA. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0261.20.000195-4, instaurado em 06/03/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0261.20.000632-6, instaurado em 16/11/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GEOVANE DE ARAUJO, JAIR LUIS FERNANDES, MARIA APARECIDA FRANCISCO, MARIA ROSILENE TERRA, MARIA VALDECI COSTA ARAUJO, MARIA VILMA DE ARANTES, PAULO ANTONIO DE ARANTES. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0261.17.000785-8, instaurado em 10/11/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOAQUIM SOARES DE FARIA, RODRIGO SOARES DDE FARIA, RONAN SOARES DE FARIA, RONI SOARES DE FARIA. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

COMARCA: GALILEIA

- Inquérito Civil nº MPMG-0273.22.000062-7, instaurado em 20/07/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DE OFICIO, EMPRESA GEOMETA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0273.22.000066-8, instaurado em 20/07/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): DE OFICIO, G.F NEVES MINERAÇÃO ME. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0273.18.000068-2, instaurado em 20/08/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICIPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS-MG. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0273.24.000017-7, instaurado em 19/03/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): CICARF-CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CUIDADOS DE CIRANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO FAMILIAR. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0273.24.000021-9, instaurado em 24/04/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): ATLAS LITIO BRASIL LTDA. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0273.16.000184-1, instaurado em 30/08/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DENUNCIA ANONIMA. Representado(s): MUNICÍPIO DE GALILÉIA. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0273.21.000027-2, instaurado em 08/06/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0273.21.000028-0, instaurado em 08/06/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0273.21.000029-8, instaurado em 08/06/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0273.21.000017-3, instaurado em 25/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DENUNCIA ANONIMA. Representado(s): DENUNCIA ANONIMA, MUNICIPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS-MG. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0273.22.000008-0, instaurado em 06/05/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): MUNICIPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS-MG. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIANA DA SILVA PINTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.21.001186-9, instaurado em 13/09/2021. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/02/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.22.001367-3, instaurado em 06/10/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/02/2025.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0319.22.000189-9, instaurado em 30/11/2022. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): ANA AMÉLIA DA SILVA LIMA, CARINA DE SOUZA, CLAUDIANE SIQUEIRA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0319.22.000284-8, instaurado em 03/12/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0319.23.000147-5, instaurado em 20/10/2023. Assunto: CÍVEL. Representante(s): ROMEU ESTEVÃO BRAGA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0319.18.000070-9, instaurado em 02/05/2020. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR - COMARCA DE ITABIRITO. Representado(s): ROSIMARE RAIMUNDA DOS SANTOS- DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DR. RAUL SOARES. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0319.22.000222-8, instaurado em 06/12/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): LUIZA DE PAULA NASCIMENTO SOUSA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIEL COSTA DE JESUS

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0362.21.000181-8, instaurado em 14/10/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL GERMIM LOUREIRO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 31/01/2025.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.000094-2/001, instaurado em 19/06/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, PROCON/MG. Reclamado(s): STAMPA PLACAS E LETREIROS LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.000825-7, instaurado em 31/01/2025. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): MOTEL CACTUS.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: MIRELLA GIOVANETTI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0148.24.000109-6, instaurado em 31/01/2025. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): W. M. D. S..

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0382.23.000465-9, instaurado em 08/03/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): REGIS HENRIQUE DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

COMARCA: LUZ

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO ANTONIO RIBEIRO STORINO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0388.23.000105-8, instaurado em 01/03/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0388.24.000012-4, instaurado em 09/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/01/2025.

COMARCA: MEDINA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: UILIAN CARLOS BARBOSA DE CARVALHO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0414.24.000181-1, instaurado em 23/01/2025. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 31/01/2025.

COMARCA: MIRAI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0422.20.000042-6, instaurado em 27/11/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): SÔNIA FONSECA DE ARAÚJO. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0422.22.000008-3/001, instaurado em 19/04/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL S/A. MIGRADO PARA MPe em 29/01/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0422.22.000027-3, instaurado em 05/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ROZENIO BATISTA RAMOS. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0422.22.000034-9, instaurado em 30/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO MARCELO CARUCCI ALVIM. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0433.22.001009-7, instaurado em 28/09/2022. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Representante(s): ASILO SÃO VICENTE DE PAULO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/02/2025.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0456.22.000428-1, instaurado em 12/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): ANTÔNIO CARLOS PACHECO - CASA DE CARNES PACHECO. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0456.22.000429-9, instaurado em 12/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS.

Reclamado(s): CASA DA LINGUIÇA SARAIVA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0456.22.000430-7, instaurado em 12/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS.
Reclamado(s): COMÉRCIO DE CARNES BRITO LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0456.22.000490-1, instaurado em 30/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS.
Reclamado(s): SÃO PAULO CASA DE CARNES LTDA. - ME - CASA DE CARNES SÃO PAULO. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0456.22.000491-9, instaurado em 30/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS.
Reclamado(s): JOÃO BOSCO ALVES - ME. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

COMARCA: OURO PRETO

- Inquérito Civil nº MPMG-0461.14.000509-5, instaurado em 05/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JULIÃO.
Representado(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

COMARCA: PARAOPÉBA

RESPONSÁVEL: VANDER ANGELO DINIZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0474.24.000147-6, instaurado em 31/01/2025. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VM VIANA & MATOS LTDA.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0480.17.000613-8, instaurado em 13/07/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO MARCELO DOS SANTOS. AJUIZADA AÇÃO em 31/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.23.001383-5, instaurado em 18/12/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): RITA GONÇALVES PEREIRA DO ROSARIO. Representado(s): RITA GONÇALVES PEREIRA DO ROSARIO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/02/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.24.000428-7, instaurado em 02/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.24.000706-6, instaurado em 05/07/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): HERIBERTO LUIZ FERREIRA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/02/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.24.000823-9, instaurado em 07/08/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/02/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.24.000840-3, instaurado em 13/08/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SAÚDE. Representante(s): GABRIELA CAROLINE FERNANDES DE LIMA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/02/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0480.24.000683-7, instaurado em 05/07/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CAOSAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/02/2025.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.24.000079-9, instaurado em 29/02/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PONTE NOVA. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

COMARCA: POUSO ALEGRE

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0525.22.000597-5, instaurado em 01/07/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO TV LIBERTAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0525.23.000496-8, instaurado em 17/01/2024. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): TV LIBERTAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

COMARCA: RESENDE COSTA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS CESAR DIAS BARRETO AMBROSIO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0542.23.000051-6, instaurado em 11/12/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CORONEL XAVIER CHAVES. Representado(s): JAMESON WASHINGTON REZENDE, MARILENE FERREIRA ESTEVES. AJUIZADA AÇÃO em 02/02/2025.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.16.001022-0, instaurado em 28/09/2016. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): GABRIEL CÁSSIO PEREIRA DOS SANTOS, JOSE MARIA MIRANDA PEREIRA. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

COMARCA: RIO PARDO DE MINAS

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0556.21.000084-1, instaurado em 23/08/2021. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL S/A. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0556.22.000032-8, instaurado em 14/07/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE RIO PARDO DE MINAS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

COMARCA: RIO PIRACICABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0557.24.000009-0, instaurado em 18/04/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MIRYAN ALMEIDA MARTINS. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 02/02/2025.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EVANDRO VENTURA DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.23.000467-4, instaurado em 27/02/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): CARLOS MAGNO RODRIGUES CASTANON, REJANE APARECIDA SALVO RODRIGUES CASTANON. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA. AJUIZADA AÇÃO em 31/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0245.19.000215-5, instaurado em 11/04/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Investigado(s): A. E., G. B. M., H. M., J. D. E., L. H. G. M., M. E. G., R. M., S. L. S. C.. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

COMARCA: SANTA RITA DE CALDAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0592.24.000025-3, instaurado em 22/03/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MARIA RITA MUNIZ PEREIRA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0592.24.000044-4, instaurado em 07/05/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): GILSON FERNANDO DOS REIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/01/2025.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.24.000142-3, instaurado em 29/01/2025. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SAO JOAO DA PONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LAIS DE CASTRO ALVES COUTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0624.24.000011-4, instaurado em 15/01/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE VARZELÂNDIA. Representado(s): GEOVANA RODRIGUES LOBATO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/02/2025.

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0625.20.000049-9, instaurado em 25/06/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOSÉ HEITOR GUIMARÃES DE CARVALHO. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0625.20.000421-0, instaurado em 10/09/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE NAZARENO, SÉRGIO MARCOS SILVA. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

COMARCA: SENADOR FIRMINO

RESPONSÁVEL: LETICIA VIDAL TROCCOLI GUERRA DE OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0657.24.000147-6, instaurado em 31/01/2025. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BRÁS PIRES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.23.000512-2, instaurado em 31/01/2025. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARIA MILEIDE FERNANDES. Representado(s): JUAN MARIZ FERNANDES, PRISCILA MARIZ FERNANDES.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.24.000127-7, instaurado em 31/01/2025. Assunto: IDOSO. Representante(s):

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE SETE LAGOAS/MG. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000507-7, instaurado em 27/02/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000732-1, instaurado em 10/03/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARTA JOAQUIM BRANDAO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000679-2, instaurado em 20/03/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): TATIANA BATISTA JARDIM DE ALCANTARA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000722-0, instaurado em 20/03/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000727-9, instaurado em 20/03/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): ALEANDRA APARECIDA DA SILVA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000681-8, instaurado em 28/03/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): JULIA HELENA DE ASSIS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000693-3, instaurado em 28/03/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): VALDECI JOSE BORGES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000723-8, instaurado em 28/03/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): CAMILA CARDOSO DA SILVA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000725-3, instaurado em 28/03/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): LEONTINO RODRIGUES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000490-4, instaurado em 04/04/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MARIA CARMELITA CAMARA DO NASCIMENTO, ROSA NOGUEIRA. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000692-5, instaurado em 04/04/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MÁRCIA DE SOUSA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000825-1, instaurado em 04/04/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): LUCIA HELENA DE SOUZA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000832-7, instaurado em 04/04/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): BARBARA REIS ALVES DO NASCIMENTO BERTOLDI. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000836-8, instaurado em 04/04/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): ANGELA MARIA DE PAULA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000837-6, instaurado em 04/04/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0702.20.003264-8, instaurado em 04/12/2020. Assunto: IDOSO. Representado(s): CASA DO VOVÔ E DA VOVÓ LTDA. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0702.20.003266-3, instaurado em 04/12/2020. Assunto: IDOSO. Representado(s): RAQUEL CARNEIRO DE MATOS-ME. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0702.20.003275-4, instaurado em 08/12/2020. Assunto: IDOSO. Representado(s): INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SANTÉ. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0702.21.000784-6, instaurado em 01/04/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): WINCKLER E SALGE CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0702.21.000951-1, instaurado em 23/04/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): CASA PARA IDOSOS SANT'ANNA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0702.21.000979-2, instaurado em 29/04/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): RESIDENCIAL DE BEM COM A VIDA LTDA-ME. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0702.21.001013-9, instaurado em 05/05/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): LAR DOS IDOSOS SÃO LUCAS. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0702.21.001065-9, instaurado em 11/05/2021. Assunto: IDOSO. Representado(s): LAR ALZIRO ZARUR. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0702.21.001554-2, instaurado em 28/06/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): CLUBE CAÇA E PESCA ITORORÓ DE UBERLÂNDIA - CCPIU. MIGRADO PARA MPe em 31/01/2025.

Belo Horizonte, 3 de fevereiro de 2025.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

A Coordenadora da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dra. Flávia de Simone e Souza, no uso de suas atribuições legais, determina as seguintes publicações:

EXTRATO DE DECISÃO DE INSUBSISTÊNCIA:

PA: 02.16.0024.0095694.2024-59

RECLAMADO: LOJA TEMU (www.temu.com.br)

Natureza da Decisão: Insubstância

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 52.16.0024.0125960.2024-28

Infrator: C&A MODAS LTDA. – C&A VIA SHOPPING BARREIRO

CNPJ: 42.242.914/0227-61

Valor da multa: R\$15.757,33 (Quinze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

Natureza da Decisão: Condenatória

▲ PROMOTORIA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 0634750-64.2023.8.13.0024

O Promotor de Justiça Fabrício Marques Ferragini da 18ª Promotoria de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar a vítima ELIZABETH SILVA FREIRE bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2022-053018782-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Em caso de discordância com a promoção do arquivamento do referido expediente, a interessada poderá pleitear a revisão da matéria à Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhando razões escritas ao juizado de violência doméstica competente na Avenida Augusto de Lima, 1234 - 4º andar – Barro Preto, no prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste edital. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição da interessada na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO MARQUES FERRAGINI

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 0191763-49.2021.8.13.0024

A Promotora de Justiça Patrícia Habkoug da 18ª Promotoria de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar a vítima JULIANA DE BARROS GARCIA bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2021-006392685-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Em caso de discordância com a promoção do arquivamento do referido expediente, a interessada poderá pleitear a revisão da matéria à Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhando razões escritas ao juizado de violência doméstica competente na Avenida Augusto de Lima, 1234 - 4º andar – Barro Preto, no prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste edital. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição da interessada na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA HABKOUK

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5289362-29.2023.8.13.0024

A Promotora de Justiça Patrícia Habkoug da 18ª Promotoria de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado MICHAEL GOMES SANTOS bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2023-036869254-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA HABKOUK

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5305782-12.2023.8.13.0024

A Promotora de Justiça Patrícia Habkoug da 18ª Promotoria de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado JOSÉ MATEUS BORBA ZUCCOLO bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2023-058100194-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA HABKOUK

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5296342-55.2024.8.13.0024

A Promotora de Justiça Patrícia Habkoug da 18ª Promotoria de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar a vítima MARIA ADRIANA PEREIRA bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2024-052165365-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Em caso de discordância com a promoção do arquivamento do referido expediente, a interessada poderá pleitear a revisão da matéria à Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhando razões escritas ao juizado de violência doméstica competente na Avenida Augusto de Lima, 1234 - 4º andar – Barro Preto, no prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste edital. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição da interessada na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA HABKOUK

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5291964-56.2024.8.13.0024

A Promotora de Justiça Patrícia Habkoug da 18ª Promotoria de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar a vítima MAURÍCIA MENDES MAGALHÃES bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2024-050056859-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Em caso de discordância com a promoção do arquivamento do referido expediente, a interessada poderá pleitear a revisão da matéria à Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhando razões escritas ao juizado de violência doméstica competente na Avenida Augusto de Lima, 1234 - 4º andar – Barro Preto, no prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste edital. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição da interessada na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA HABKOUK

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5291964-56.2024.8.13.0024

A Promotora de Justiça Patrícia Habkoug da 18ª Promotoria de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado ARTHUR QUINTÃO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2024-50056859-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA HABKOUK

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5296342-55.2024.8.13.0024

A Promotora de Justiça Patrícia Habkoug da 18ª Promotoria de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado JONES PAULO PEREIRA bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2024-052165365-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA HABKOUK

Promotora de Justiça

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BELO HORIZONTE**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTÍCIA DE FATO Nº 02.16.0024.0168051.2025-94

Leonardo Duque Barbabella, Promotor de Justiça que atua na 17ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público de Belo Horizonte, vem comunicar aos eventuais interessados, por meio deste edital, acerca do indeferimento de instauração de Inquérito Civil Público para apuração dos fatos apresentados na Notícia de Fato acima referida, considerando a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante, que optou pelo anonimato.

Comunica, também, que a presente decisão poderá ser objeto de recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste edital, a ser apresentado perante esta Promotoria de Justiça, situada na Rua Gonçalves Dias, nº 2.039, 10º andar, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, ou através do endereço de e-mail patrimoniobh@mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2025.

LEONARDO DUQUE BARABELLA

Promotor de Justiça – em substituição

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DE BELO HORIZONTE**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Civil n.º MPMG-0024.21.017639-2 SEI n.º 19.16.5273.0057510/2022-51

Representantes: Breno Lagares Borges e Rosa Helena dos Santos de Assis

Representada: Patrícia Fernandes

A 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde de Belo Horizonte, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar a representada, e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Inquérito Civil n.º 0024.21.017639-2, com vistas a apurar " supostas irregularidades cometidas por Patrícia Fernandes na gestão da associação saúde solidária (ASAS), especificamente quanto à execução dos convênios de nºs 863/2008, 155/2007, 732/2008 e 636/2010, celebrados entre a referida associação e o Estado de Minas Gerais. Comunica-se que, em caso de discordância com a propositura de arquivamento do Inquérito Civil, o(a) interessado(a) poderá apresentar razões escritas ou documentos até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público - com sede na Av. Álvares Cabral, 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008 - que apreciará a promoção de arquivamento. E, para conhecimento do(a) interessado(a), será o presente edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível na Promotoria de Justiça para consulta dos interessados (Av. Augusto de Lima, 1740. Barro Preto. Belo Horizonte/MG).

Belo Horizonte, 3 de fevereiro de 2025.

NÉLIO COSTA DUTRA JÚNIOR

Promotor de Justiça

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO RIO DOCE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO nº 02.16.0021.0158310.2024-85

RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO: VINICIUS DE SOUZA CHAVES

NOTICIANTE: ANÔNIMO

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais por meio do Excelentíssimo Senhor Dr. Vinicius de Souza Chaves, Promotor de Justiça da Comarca de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições legais, diante da impossibilidade de ciência por outro modo do representante anônimo, por este ato, torna público, a decisão de indeferimento de instauração de Inquérito Civil proferida nos autos da Notícia de Fato nº 02.16.0021.0073709/2024-59, registrada nesta Unidade a partir da Manifestação nº 735284122024-5, oriunda da ouvidoria do Ministério Público.

Os interessados na questão poderão recorrer da decisão proferida, através de razões escritas, a serem encaminhadas a esta Promotoria, localizada na Praça Doutor Miguel Batista Vieira, 101, Centro de Alto Rio Doce-MG, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

Alto Rio Doce, 3 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS DE SOUZA CHAVES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BETIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

Processo Administrativo – Procon nº MPMG 0027.23.001124-2

Representado: PADARIA CW MINEIRISSIMO LTDA – CNPJ 30.391.220/0001-54

Representante legal – Warlei Angelo Macedo – CPF 074.595.296-80

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Dr. Márcio José de Oliveira, titular da 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim-MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal solicita a publicação desta notificação, tendo em vista a necessidade de se instruir devidamente o feito, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República e do art. 26, I, “a” e “b”, da Lei n. 8.625/93 NOTIFICO para que tome ciência da decisão administrativa condenatória pela prática infrativa prevista no art. 6º, III; no art. 12, caput; no art. 31, VIII, todos da Lei 8.078/90; no art. 12º, IX, “a”, no art. 13. I, ambos do Dec. Fed. nº 2181/87, no art. 83, VIII, da Lei Estadual MG 13.317/99; no art. 11 do Decreto-Lei 986/69 e na Resolução RDC nº 251/02 recolher à conta do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor através de solicitação de boleto bancário a esta Promotoria de Justiça (e-mail 10pjbetim@mpmg.mp.br), a importância de R\$ R\$ 770,45 (setecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), e caso queira apresente recurso, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do edital nos termos do art. 9º, §5º, da Resolução PGJ nº 57/2022 .

Betim, 3 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADINHO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Promotora de Justiça, Dra. Ludmila Costa Reis, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via eletrônica, vem notificar Matuzalém Júnior Ramires Fonseca ? nos autos do ICP N.º 0090.23.000118-3/ SEI /N.º 19.16.1141.0062751/2023-61.

Em caso de discordância, o interessado poderá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta, encaminhar razões escritas e/ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, sediado na Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-001.

Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e será afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Brumadinho.

LUDMILA COSTA REIS

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Promotora de Justiça, Dra. Ludmila Costa Reis, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via eletrônica, vem notificar Mineração Geral do Brasil - MGB? nos autos do ICP N.º 0090.16.000315-9/ SEI /N.º 19.16.1141.0024302/2022-93.

Em caso de discordância, o interessado poderá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta, encaminhar razões escritas e/ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, sediado na Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-001.

Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e será afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Brumadinho.

LUDMILA COSTA REIS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A DRA. ANA PAULA LOURENÇO DE PAULA, 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, na forma da Lei, etc. faz saber a quem for interessado, que por esta 3ª Promotoria de Justiça tramitaram os autos do Procedimento Administrativo nº MPMG-0342.22.000228-7, instaurado a partir de denúncia anônima, noticiando situação de abandono contra a pessoa idosa G.C.. Os autos foram arquivados após sindicância realizada pelo CREAS, que constatou o retorno do idoso para cidade de Uberlândia – MG e veio a óbito em agosto de 2023. Da decisão caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, o qual será encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme dispõe a Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 04 de 31 de outubro de 2017 (artigo 5º). E, para conhecimento, este será publicado no diário oficial eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MG. Ituiutaba, 06 de dezembro de 2024. Eu, Kênia de Moura Melo, Oficial do Ministério Público, o digitei, assinado pela 03ª Promotora de Justiça, Dra. Ana Paula Lourenço de Paula.

ANA PAULA LOURENÇO DE PAULA

Promotora de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO

– PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE ITUIUTABA/MG – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR– DRA. ANA PAULA LOURENÇO DE PAULA, 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, na forma da Lei, etc. faz saber a quem for interessado, que por esta 3ª Promotoria de Justiça tramitaram os autos do Procedimento Administrativo nº MPMG-0342.16.001230-4, instaurado instaurado a partir de denúncia sigilosa, informando acerca de possível prática de abate clandestino de animais para comércio de carnes em Ituiutaba pelo Sr. Antônio Donizete de Oliveira. Os autos foram arquivados após devida comprovação da regularidade da atividade atual do estabelecimento “Bar Esperança” - revenda de bebidas; foram requisitados os documentos obrigatórios, sendo apresentados os atuais alvarás sanitário e de localização e funcionamento. os autos serão encaminhados à Egrégia Junta Recursal do Procon Estadual, para deliberação acerca do arquivamento, nos moldes da Resolução PGJ nº 57/2022. E, para conhecimento, este será publicado no diário oficial eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MG. Ituiutaba, 16 de janeiro de 2025. Eu, Kênia de Moura Melo, Oficial do Ministério Público, o digitei, assinado pela 3ª Promotora de Justiça, Dra. Ana Paula Lourenço de Paula.

ANA PAULA LOURENÇO DE PAULA

Promotora de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A DRA. ANA PAULA LOURENÇO DE PAULA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, na forma da Lei, etc. faz saber a quem for interessado, que por esta 3ª Promotoria de Justiça tramitaram os autos do Inquérito Civil nº MPMG-0342.0342.21.000064-8, instaurado a partir de reclamação de consumidor não identificado (anônimo), feita perante a Ouvidoria do Ministério Público, denunciando possível atendimento ruim e vexatório pelo Hospital Nossa Senhora da Abadia de Ituiutaba, quando se trata de paciente pelo Convênio São Francisco, e ainda a negativa de atendimento pelos médicos que atendem naquele Hospital, que mesmo credenciados ao Convênio São Francisco negam consulta/atendimento aos funcionários da empresa BP. Os autos foram arquivados após concluir-se que a denúncia anônima contra o Hospital Nossa Senhora Abadia, de possível mau atendimento aos consumidores do Plano de Saúde São Francisco, é de cunho individual, não configurando reclamação de lesão ou possibilidade de lesão a interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos ou socialmente relevantes. Da decisão caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme § 3º, do artigo 13, da Resolução PGJ CGMP N° 03/2009, ficando Vossa Senhoria ciente de que poderá apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001 Belo Horizonte/MG), na qual será apreciado(a) o(a) promoção de arquivamento. E, para conhecimento, este será publicado no diário oficial eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MG. Ituiutaba, 16 de janeiro de 2025. Eu, Kênia de Moura Melo, Oficial do Ministério Público, o digitei, assinado pela Promotora de Justiça, Dra. Ana Paula Lourenço de Paula.

ANA PAULA LOURENÇO DE PAULA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA LIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA NOVA LIMA/MG – TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – O DR. RODRIGO OTÁVIO MAZIEIRO WANIS, PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA NOVA LIMA/MG, na forma da Lei, etc. Representante(s): Delcio do Carmo Lima, Representado(s): Cássio Magnani Júnior e Prefeitura Municipal de Nova Lima. FAZ SABER que, por esta Promotoria de Justiça, tramitou os autos do Inquérito Civil nº MPMG-0188.15.000872-3 (SEI nº 19.16.1289.0133725/2022-12) o qual, por decisão ministerial de ID. SEI nº 8231971 do feito, foi determinado o seu arquivamento, esgotadas todas as possibilidades de diligências sem a reunião de elementos que justifiquem a propositura de ação civil pública, bem como desnecessária qualquer solução extrajudicial consensual, e nada mais havendo a apurar. Faz saber, ainda, que da decisão referida caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, encaminhar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916, ou para o endereço eletrônico colegiados@mpmg.mp.br.

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS DE MINAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo 3º Promotor de Justiça da Comarca de Patos de Minas – MG, Dr. PAULO HENRIQUE DELICOLE, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade de notificar pessoalmente, notifica os MORADORES E PAIS DE ALUNOS DO DISTRITO DE BOM SUCESSO, MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, em especial aqueles que integraram abaixo-assinado protocolado na 3ª Promotoria de Justiça de Patos de Minas, em 16/12/2024, sob o nº 323/2024, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo ENCERRAMENTO da Notícia de Fato nº. 02.16.0480.0160530/2024-93, instaurada para apurar abaixo-assinado em que os moradores e pais de alunos do Distrito de Bom Sucesso noticiam e pedem providências com relação à ausência de manutenção de trechos de estradas que dão acesso à comunidade.

A Notícia de Fato foi arquivada conforme Enunciado nº 65 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, cuja transcrição segue abaixo, havendo o Município de Patos de Minas comprovado que vem atuando frequentemente para conservação das estradas vicinais, inclusive aquela que dá acesso ao Distrito de Bom Sucesso:

Enunciado nº 65 “A instauração de procedimento preparatório ou inquérito civil público pressupõe a existência de fato(s) específico(s) e determinado(s) a investigar, competindo ao órgão de execução o encaminhamento de representações genéricas e demasiadamente amplas aos órgãos de controle interno e externo, após o arquivamento ou o indeferimento da instauração de inquérito civil ou procedimento preparatório, evitando-se o início e condução de procedimento apuratório no âmbito do Ministério Público com feições de auditoria.” (negritamos)

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça, onde poderá ser consultada pelos interessados a íntegra da decisão.

PAULO HENRIQUE DELICOLE

Promotor de Justiça

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATROCÍNIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo Procon nº. 02.16.0481.0019052.2023-30 REPRESENTADOS: Faculdade de Tecnologia e Ciências do Alto Paranaíba – FATAP (CNPJ 07.736.823/0001-29)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça subscritor, haja vista a possível ocorrência de lesão ao direito do consumidor em virtude do reclamado supostamente promover publicidade enganosa quando da oferta do curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho na modalidade EAD, quando estaria autorizado apenas a ofertar na modalidade presencial (artigo 37 da Lei nº 8.078/90; artigo 60, grupo III, item “14”, da Resolução PGJ nº 11/2011) e diante da impossibilidade de notificação por via postal, NOTIFICA o reclamado Faculdade de Tecnologia e Ciências do Alto Paranaíba – FATAP (CNPJ 07.736.823/0001-29), para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente defesa acerca dos fatos alegados no respectivo processo administrativo, assim como declaração de imposto de renda de pessoa jurídica ou qualquer forma de comprovante de rendimentos do último ano/calendário, visando a verificação do porte econômico do fornecedor. A resposta deverá ser protocolada nesta Promotoria de Justiça, pelo e-mail 2pjpaticinio@mpmg.mp.br ou no endereço físico: Avenida João Alves do Nascimento, 1508, sala 316, bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG - CEP 38747-050. A consulta aos autos poderá ser realizada na Secretaria desta Promotoria de Justiça, de segunda à sexta-feira no horário de 12:00 às 18:00 horas.

Patrocínio, 4 de fevereiro de 2024.

FÁBIO ALVES BONFIM

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Dr. Evandro Ventura da Silva, Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia, com sede na Avenida Advogado Expedito Gabrich, n. 101, bairro Novo Centro - Santa Luzia/MG - CEP: 33.031-020, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem notificar o (a) manifestante anônimo e todos os interessados, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG 0245.23.000405-4 que visa apurar supostas irregulares na destinação de animais de grande porte apreendidos pelo Município de Santa Luzia a particulares.

Em caso de discordância com a decisão supra o (s) interessado (s) poderá (ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de aviso desta Promotoria de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TURMALINA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da Promotoria Única de Turmalina, Dr. Ruy Roberto Ribeiro Neto, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar Lucas Rafael de Jesus Barbosa que a Notícia de Fato MPMG n. 02.16.0697.164169.2025.44, instaurada com o objetivo de apurar suposta falha do Poder Público no fornecimento de tratamento em saúde necessário para Marisa Gomes Ferreira, gestante, foi arquivada. Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, o notificado deverá apresentar suas manifestações por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na Promotoria de Justiça de Turmalina, com endereço na Rua Josina Antunes, n. 26, Campo, Turmalina/MG. Informa que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação.

Turmalina, 31 de janeiro de 2025.

RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

Promotor de Justiça

PROCURADORIA DE HABEAS CORPUS

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE HABEAS CORPUS

Coordenador: Procurador de Justiça Luiz Antônio Sasdelli Prudente

Subcoordenador: Procurador de Justiça Octávio Augusto Martins Lopes

Coordenadora de Secretaria: Cássia Beatriz Teixeira

HABEAS CORPUS CRIMINAIS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBINO VITORIO BERNARDO

HC CR Nr. 1.0000.24.415.437-3/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.A.R.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.430.871-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.E.L.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.431.950-5/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: W.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.985-3/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.C.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.472.535-4/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: P.A.D.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.477.457-6/000; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: C.J.P.S.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.487.963-1/000; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: B.A.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.P.M.; Portanto, como medida de máximo Direito, e de lúdima e de inteira Justiça, manifestamo-nos, pois pelo deferimento parcial do pedido, determinando-se a intimação do(a) d. Promotor de Justiça responsável pelo feito para apresentar suas contrarrazões recursais, no prazo legal, com posterior remessa dos autos a este e. Tribunal de Justiça para julgamento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.493.978-1/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: J.F.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.L.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.496.933-3/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.L.A.R.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.497.248-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.A.M.; Parte 2: J.D.1.U.J.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.500.031-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.A.M.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.500.064-1/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: A.G.S.G.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.504.506-7/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.W.B.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.506.521-4/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: G.F.A.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.511.166-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.C.L.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.512.000-1/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.V.R.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.C.; Pelo deferimento do pedido.

- HC CR Nr. 1.0000.24.512.737-8/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: J.D.G.J.O.B.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.512.863-2/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.513.714-6/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: F.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.514.245-0/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: I.M.A.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.J.; Ante todo o sucintamente exposto, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais opina pelo indeferimento da ordem de Habeas Corpus.
- HC CR Nr. 1.0000.24.518.066-6/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: R.D.F.A.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.521.715-3/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.522.403-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.M.T.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.522.640-2/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.J.T.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.G.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.523.154-3/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.G.; Parte 2: J.D.1.C. e V.S.D.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.523.162-6/000; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: D.M.P.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.V.G.V.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.523.312-7/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: S.A.C.P.; Parte 2: J.D.J.I. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.523.324-2/000; Comarca: SABARA; Parte 1: M.H.A.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.24.524.957-8/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: G.R.L.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.525.020-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.J.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.525.721-7/000; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: P.J.M.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.527.033-5/000; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: S.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.C.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, e pelo deferimento parcial do pedido de relaxamento de prisão pela caracterização de “excesso de prazo” para o fim da instrução criminal.
- HC CR Nr. 1.0000.24.529.014-3/000; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: J.F.B.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pelo conhecimento da Ação, mas, pelos improvimentos dos pedidos.
- HC CR Nr. 1.0000.24.530.757-4/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: T.R.P.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.531.467-9/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: G.B.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.531.636-9/000; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: S.A.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.B.C.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.532.438-9/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: K.M.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.533.075-8/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: M.S.P.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, e pelo deferimento do pedido de relaxamento de prisão (pelo “Excesso de Prazo” para conclusão do Inquérito Policial), devendo ser, o paciente, posto em liberdade se, por outro motivo, não estiver preso.

HC CR Nr. 1.0000.24.533.227-5/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.533.337-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.V.G.M.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.533.382-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.F.J.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.534.060-9/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: R.C.R.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.535.588-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.M.C.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.040-9/000; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: F.C.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.088-8/000; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: M.G.S.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.V.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.207-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.549-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.R.P.N.; Parte 2: J.D.V.T.J.C.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.826-1/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.F.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.002-8/000; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.046-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.S.O.S.; Parte 2: J.D.V.E.C. e T.J.M.C.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.059-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.M.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.129-9/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.R.A.O.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.202-4/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.P.M.S.; Parte 2: J.D.V.P.V.A.R.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.236-2/000; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: D.V.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.V.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.315-4/000; Comarca: SERRO; Parte 1: P.C.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.423-6/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.G.C.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.487-1/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: G.A.B.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.493-9/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: D.J.A.F.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.516-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.M.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.536-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.J.N.V.; Parte 2: J.D.U.-J.C.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.569-6/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais nada tem a opor à desistência da presente Ação Constitucional, posicionando-se no sentido da confirmação da homologação da extinção desta Ação e de seu subsequente arquivamento.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.594-4/000; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: N.P.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.M.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.622-3/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: N.A.R.O.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.629-8/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.L.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.646-2/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: G.M.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.N.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.656-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: L.R.R.P.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.744-5/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.C.A.; Parte 2: J.D.V.P.L.V.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.850-0/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.865-8/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: W.R.V.; Parte 2: J.V.P.M.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.971-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.G.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.999-5/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: P.H.S.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.032-4/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: F.S.O.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.064-7/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.G.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.143-9/000; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: R.P.F.M.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.170-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.A.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.192-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: W.R.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.248-6/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.285-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.R.C.Q.D.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.328-6/000; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: G.A.A.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.C.P.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.329-4/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.J.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.358-3/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.M.L.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.377-3/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e V.D. e F.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.425-0/000; Comarca: UBA; Parte 1: P.H.L.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.560-4/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.656-0/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.S.T.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.695-8/000; Comarca: TURMALINA; Parte 1: G.S.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.021-3/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.081-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.A.C.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.135-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.R.R.F.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.137-7/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: A.P.B.A.; Parte 2: J.D.V.P.X.C.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.176-5/000; Comarca: FERROS; Parte 1: G.M.M.; Parte 2: J.D.V.P.L.F.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.231-8/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: V.K.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.250-8/000; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: J.D.C.S.V.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.308-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.T.S.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.350-6/000; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: J.D.C.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.367-0/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.D.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.408-2/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.431-4/000; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: M.F.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.508-9/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: D.F.D.R.; Parte 2: J.V.P.M.L.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.617-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.V.O.A.; Parte 2: J.V.P.C.C.M.X.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.549-2/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.C.O.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.D.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.571-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.V.A.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.015-3/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: .A.A.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.015-3/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: .A.A.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.678-8/000; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: J.D.S.P.T.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.863-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: N.B.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.290-1/000; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: R.G.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.325-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.354-5/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: P.L.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.729-8/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.E.P.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.826-2/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.897-3/000; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: F.A.S.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.912-0/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: W.J.H.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.120-9/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.134-0/000; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: D.O.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.E.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.727-1/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.964-0/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: H.P.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.070-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.V.A.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.166-1/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: V.I.R.; Parte 2: J.D.V.P.L.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.642-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e

indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.707-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.R.T.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.781-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.F.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.054-8/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.084-5/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: F.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.112-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.A.M.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.132-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.G.R.; Parte 2: J.D.2.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.171-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.381-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.B.; Parte 2: J.D.1.J.V.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.959-8/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.M.M.R.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.073-7/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: P.L.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.234-5/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: B.O.P.M.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação. No “meritum causæ”, manifestamo-nos pelo improvimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.237-8/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.351-7/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: F.T.C.; Parte 2: J.D.2.C.C. e V.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.489-5/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: V.S.R.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.568-6/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: P.A.A.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.640-3/000; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: C.A.M.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, e pelo deferimento do pedido de relaxamento de prisão pela caracterização de “excesso de prazo” para o fim da instrução criminal.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.850-8/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: H.F.T.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.345-8/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: W.C.B.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.I.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.634-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.F.B.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.936-4/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: I.A.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.J.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.824-1/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: V.H.G.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.826-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: T.P.G.V.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.853-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.V.S.M.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.010.742-2/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: P.H.S.S.; Parte 2: J.D.A.F.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.194-5/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.D.M.C.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.569-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.S.V.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.116-7/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: C.M.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.R.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.181-1/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.334-6/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.O.L.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.947-5/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.A.B.; Parte 2: J.D.2.C. e V.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.245-3/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: H.R.J.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.905-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.F.T.G.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.014.876-4/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: J.D.1.C. e V.S.D.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.016.834-1/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.C.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO AURELIO SANTOS

HC CR Nr. 1.0000.24.446.386-5/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.482.916-4/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: M.R.M.; Parte 2: J.D.J.E.C.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.517.267-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.B.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.519.555-7/000; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: R.A.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.523.559-3/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.M.S.V.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.531.146-9/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: C.H.S.J.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.534.272-0/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: T.S.D.C.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.535.549-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.W.O.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.536.048-2/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.536.157-1/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: P.S.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.536.679-4/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.536.810-5/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: W.N.O.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.536.922-8/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: R.V.B.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.070-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.S.O.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.119-0/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.136-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.V.V.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.161-2/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: J.F.G.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.O.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.175-2/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.R.D.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.295-8/000; Comarca: MERCES; Parte 1: L.C.A.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.379-0/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.428-5/000; Comarca: PRADOS; Parte 1: L.S.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.508-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: H.J.A.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.509-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: K.F.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.617-3/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.D.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.621-5/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.M.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.623-1/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.J.C.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.642-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.L.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.685-0/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: R.H.P.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.775-9/000; Comarca: CAETE; Parte 1: L.H.O.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.811-2/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.L.P.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.915-1/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.916-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.S.F.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.922-7/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.G.F.J.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.C.V.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.923-5/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.B.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.007-6/000; Comarca: IPANEMA; Parte 1: M.A.V.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.015-9/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.D.O.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.056-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.D.T.S.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.140-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.V.D.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.191-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.236-1/000; Comarca: AREADO; Parte 1: K.W.O.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.596-8/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.L.F.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.667-7/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: W.D.A.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.032-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.O.S.; Parte 2: J.D.C.U.U.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.109-6/000; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: J.P.M.O.; Parte 2: J.D.S.J.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.128-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: R.J.B.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.153-4/000; Comarca: SABARA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.171-6/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: L.A.C.P.; Parte 2: J.D.V.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.309-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: H.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.398-5/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: J.P.A.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.487-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.J.R.S.; Parte 2: J.D.5.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.553-5/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.R.C.; Parte 2: J.D.3.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.595-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.S.S.C.; Parte 2: J.P.M.X.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.631-9/000; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.632-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.J.R.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.645-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.707-7/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.E.C.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.001.272-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.001.364-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.G.X.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.001.603-7/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.001.669-8/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.F.M.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.001.701-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.S.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.001.755-5/000; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.002.227-4/000; Comarca: BETIM; Parte 1: Y.P.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.002.691-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.B.N.R.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.002.820-6/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: A.G.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.002.977-4/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: G.D.S.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.003.062-4/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.003.405-5/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: R.A.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.004.022-7/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: F.K.A.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.004.141-5/000; Comarca: FERROS; Parte 1: S.V.A.; Parte 2: J.D.J.E.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.004.519-2/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: E.R.L.; Parte 2: J.D.1.C. e V.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.004.743-8/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: L.D.S.M.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.004.886-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.004.907-9/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: J.G.P.; Parte 2: J.D.V.C.I. e J. e P.C. e C.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.004.983-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.N.C.; Parte 2: J.D.2.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.171-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.M.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.199-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.W.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.221-4/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.380-8/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.973-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.C.M.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.006-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: W.L.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.253-6/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.354-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pelo não conhecimento.

- HC CR Nr. 1.0000.25.006.379-9/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.H.C.C.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.392-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.P.R.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.710-5/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.928-3/000; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: M.G.G.L.; Parte 2: J.D.A.F.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.294-9/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.P.D.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.372-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.L.R.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.417-6/000; Comarca: IPANEMA; Parte 1: C.L.F.; Parte 2: J.D.1.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.026-4/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.S.A.; Parte 2: J.D.A.F.B.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.255-9/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.L.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.501-6/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: E.V.C.; Parte 2: J.D.G.J.O.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.522-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: W.G.P.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.044-6/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.144-4/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: W.B.O.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.488-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.V.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.521-3/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: V.S.J.; Parte 2: J.D.A.F.G.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.569-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.O.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.569-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.O.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.842-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.A.A.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.010.056-7/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: F.C.F.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.010.988-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.F.C.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.232-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.040-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.231-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.P.P.S.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.435-1/000; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: V.C.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.537-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: H.N.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.934-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.014.989-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.018.889-3/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.H.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO DE PADOVA MARCHI JUNIOR
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.393-0/000; Comarca: TIROS; Parte 1: D.R.P.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.T.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.401-1/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: S.S.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.S.L.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.658-6/000; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela não concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.188-0/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: L.R.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.237-5/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: W.M.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.434-8/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pelo conhecimento parcial e não concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.615-2/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.N.L.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.757-2/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: W.L.E.; Parte 2: J.D.U.-J.C.V.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.002.185-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: L.S.O.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.002.787-7/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.003.152-3/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: D.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.003.356-0/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.C.S.; Parte 2: M.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.004.077-1/000; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.004.158-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.H.M.F.M.; Parte 2: J.D.2.V.T.C.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.072-1/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.M.B.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.197-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.J.M.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.374-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M. e S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.135-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.J.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.H.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.229-6/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.A.R.S.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.367-4/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.R.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.V.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.368-2/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.P.A.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.V.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.581-0/000; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: A.G.A.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.002-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.316-0/000; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.B.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.541-3/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: V.P.A.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Pela não concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.249-2/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.O.S.R.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.388-8/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.D.R.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.403-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: S.L.O.B.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.724-3/000; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: C.A.B.; Parte 2: J.D.C.R.V.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.010.501-2/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: L.O.N.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.010.963-4/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.384-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.O.M.A.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.305-5/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.014.487-0/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.326-9/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: J.L.A.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.E.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.878-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.M.N.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CARLA MARIA ALESSI LAFETA DE CARVALHO

HC CR Nr. 1.0000.24.412.520-9/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: D.F.D.; Parte 2: J.D.V.P.L.A.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.470.469-8/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.L.S.X.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.511.250-3/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.M.E.; Parte 2: J.V.E.P.I. e J.C.P.C.I.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.24.515.738-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.S.O.; Parte 2: J.D.2.S.T.J.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.533.656-5/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: D.A.O.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.535.010-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.S.S.; Parte 2: J.D.4.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.535.792-6/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.S.F.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.535.932-8/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.V.F.M.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.005-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.695-0/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: A.M.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.901-2/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: J.V.C. e I. e J.C.O.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.993-9/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.N.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.125-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.L.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.154-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.241-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.C.R.; Parte 2: J.D.8.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.288-3/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: E.D.A.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.B.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.334-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.B.S.; Parte 2: J.D.V.I.I. e J.B.H.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.390-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.S.O.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.432-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.A.S.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.490-5/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: V.H.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.491-3/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: I.B.M.N.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.534-0/000; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: M.M.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.539-9/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.A.B.; Parte 2: P.J.M.P.-M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.574-6/000; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: L.V.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.615-7/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.H.G.S.S.; Parte 2: J.D.U.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.743-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.J.; Parte 2: J.D.3.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.754-4/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.B.D.N.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.767-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: H.R. e S.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.889-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: J.D.V.P.X.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.901-1/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: I.P.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.000-1/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: P.C.I.S.R.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.C.I.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.538.138-9/000; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: E.T.D.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.224-7/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.N.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.306-2/000; Comarca: VAZANTE; Parte 1: R.C.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.348-4/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: R.H.M.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.356-7/000; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: J.P.B.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.C.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.402-9/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: J.F.S.T.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.497-9/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: W.A.G.J.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.597-6/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: C.A.N.R.; Parte 2: D.D.P.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.641-2/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P.C.L.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.005-6/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: A.M.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.R.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.051-0/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: J.S.G.; Parte 2: J.P.M.X.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.066-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.H.M.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.U.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.161-7/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.162-5/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.178-1/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.185-6/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: I.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.366-2/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: S.L.P.J.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.S.P.; Manifesta-se a Procuradoria de Justiça reiterando parecer pela ciência da homologação do pedido de desistência, arquivando-se os autos.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.370-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.373-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.S.F.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.435-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.V.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.439-7/000; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: C.O.P.; Parte 2: J.D.V.P.X.G.V.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.452-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.T.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.479-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pelo não conhecimento. Manifesta-se a Procuradoria de Justiça pelo não conhecimento da ordem, com recomendação para que seja expedida a guia de execução provisória em desfavor do paciente compatibilizando-se o regime semiaberto imposto na sentença e a prisão preventiva, acaso ainda não tenha sido realizada.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.529-5/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.W.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.558-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.618-6/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: R.V.S.; Parte 2: J.D.2.C.C.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.694-7/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.735-8/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: V.S.N.A.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.863-8/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: C.S.; Parte 2: J.D.V.P.L.J.; Ante o exposto e atento ao que está nos autos, essa Procuradoria de Justiça manifesta ciência do despacho de fl. 181 e aguarda julgamento do presente habeas corpus.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.360-4/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.513-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.R.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.662-3/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: J.G.J.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.337-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.V.; Parte 2: J.D.8.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.540-0/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.R.P.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.602-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.K.F.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.832-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.B.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.952-7/000; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: A.V.; Parte 2: J.D.V.E.C.N.E.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.084-8/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.138-2/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.F.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.464-2/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.C.S.P.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.746-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.C.A.S.; Parte 2: J.D.F.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.064-9/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.W.S.F.; Parte 2: J.D.I.P.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.079-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.H.C.A.; Parte 2: J.D.I.P.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.606-7/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.Y.V.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.799-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.2.J.V.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.878-2/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.M.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.893-1/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.C.M.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.126-5/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: G.G.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.164-6/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: L.F.M.A.; Parte 2: J.P.M.X.; Pela concessão da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.005.165-3/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: H.S.R.F.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.172-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.F.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.180-2/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: T.T.P.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.200-8/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.851-8/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.G.L.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.904-5/000; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: J.D.C.G.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.906-0/000; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: L.V.C.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.195-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: P.V.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.282-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.297-3/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: S.T.M.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.179-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: G.H.C.; Parte 2: J.D.V.C. e P.C.C.U.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.253-5/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.C.N.B.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.256-8/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.F.B.S.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.384-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.A.F.; Parte 2: J.C.C.U.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.454-9/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.C.F.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.463-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.L.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.471-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.B.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.483-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: J.D.3.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.954-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.F.G.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.175-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.O.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.511-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.555-2/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: B.J.S.V.; Parte 2: J.D.G.J.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.337-4/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: E.R.V.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.J.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.555-1/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.G.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.P.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.010.258-9/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: S.R.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.B.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.010.584-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.010.816-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.F.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.010.827-1/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: I.A.A.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.010.827-1/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: I.A.A.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.010.995-6/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.Q.V.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.000-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.S.T.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.079-8/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: J.C.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.149-9/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: J.V.E.C.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.242-2/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: R.C.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.251-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.S.M.S.; Parte 2: J.D.V.I.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.487-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.541-7/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.523-4/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.953-3/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: I.S.C.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.601-7/000; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: T.H.L.; Parte 2: J.D.J.E.C.P.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.852-6/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.014.811-1/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: I.S.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.037-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.S.J.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.817-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.F.M.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.460-5/000; Comarca: SANTA RITA DE CALDAS; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.R.C.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.016.877-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.H.S.A.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS ANDRE MARIANI BITTENCOURT
- HC CR Nr. 1.0000.24.534.316-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.J.G.J.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.306-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.L.V.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.553-0/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.639-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.P.A.; Parte 2: J.D.U.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.918-5/000; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.A.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.071-8/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: R.W.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.862-8/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.H.P.D.; Parte 2: J.V.E.C.C.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.176-0/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.048-0/000; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: F.C.M.F.; Parte 2: J.D.C.S.A.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.479-6/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: B.F.F.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.357-2/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.A.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.723-5/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.N.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.755-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: J.D.C.C.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.010.907-1/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.F.M.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.106-9/000; Comarca: GUANHAES; Parte 1: D.I.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.111-9/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.F.A.B.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.288-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.D.P.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.054-0/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.R.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.297-5/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.D.B.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.422-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.664-6/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: T.M.M.; Parte 2: J.D.S.J.A.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO VARELLA DE SOUZA

HC CR Nr. 1.0000.24.515.057-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.H.C.A.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.518.599-6/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: U.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.L.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.526.687-9/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.M.L.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.531.254-1/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: I.B.E.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.533.065-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.M.O.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.533.789-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: J.D.U.-J.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.535.120-0/000; Comarca: PERDIZES; Parte 1: T.S.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.127-4/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: P.V.P.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.761-0/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.878-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: N.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.895-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.909-5/000; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: B.R.N.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.031-7/000; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: L.E.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.C.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.116-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.124-0/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: A.E.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.128-1/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: V.V.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.171-1/000; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: R.L.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.197-6/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: W.J.J.S.; Parte 2: P.J.M.P.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.198-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: O.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.268-5/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.350-1/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: R.C.T.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.442-6/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.492-1/000; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: L.G.M.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.A.M.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.514-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.526-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.A.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.567-0/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.H.O.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.593-6/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: C.D.A.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Ciente.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.595-1/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: F.J.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.L.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.596-9/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: A.G.F.; Parte 2: J.D.V.Ú.J.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.649-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.H.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.655-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.V.A.P.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.657-9/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.658-7/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.V.A.P.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.725-4/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: W.A.C.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.739-5/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.F.M.J.; Parte 2: J.D.V.E.C. e I. e J.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.810-4/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.823-7/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: L.L.C.; Parte 2: J.D.2.C. e J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.853-4/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: J.C.S.S.; Parte 2: J.D.C.O.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.927-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.983-9/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: J.D.P.X.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.990-4/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.038-1/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.M.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.060-5/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: W.J.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.071-2/000; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: W.R.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.111-6/000; Comarca: PALMA; Parte 1: D.M.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.127-2/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.219-7/000; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: N.F.L.L.; Parte 2: J.D.V.P.X.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.252-8/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: J.D.V.P.L.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.281-7/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.327-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.L.G.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.604-0/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.V.O.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.614-9/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.S.V.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.642-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.D.B.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.659-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.O.M.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.538.676-8/000; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.C.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.105-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.G.J.A.O.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.123-7/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: P.C.B.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.196-3/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.M.F.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.201-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.D.B.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.281-3/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: O.G.J.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.316-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.L.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.334-0/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: 1.V.C. e E.P.C.F.-M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.346-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.J.F.C.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.418-1/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: W.J.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.C.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.488-4/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: T.S.F.; Parte 2: J.D.V.C.I. e J. e P.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.649-1/000; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: I.L.O.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.671-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.P.S.; Parte 2: J.D.4.V.T.O.C. e L.B. e V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.710-1/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.V.B.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.001.518-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.G.R.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.001.584-9/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.P.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.001.666-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: P.H.F.F.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.001.818-1/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.F.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.T.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.001.880-1/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.P.S.M.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.001.905-6/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: E.R.C.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.001.915-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.001.945-2/000; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.N.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.002.643-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.M.N.P.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.002.699-4/000; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: B.S.M.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.002.708-3/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: W.P.T.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.S.D.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.002.928-7/000; Comarca: CORINTO; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: J.D.V.E.P.C.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.003.053-3/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: P.P.L.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.003.091-3/000; Comarca: PERDIZES; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.003.217-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: I.P.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.003.578-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.L.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.003.949-2/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: T.L.P.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.004.513-5/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.M.J.J.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.004.751-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.R.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.004.872-5/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: R.O.S.; Parte 2: M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.004.980-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.017-6/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: B.C.P.A.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.092-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.L.J.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.127-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.B.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.154-7/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.C.A.; Parte 2: J.D.U.-J.C.L.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.154-7/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.C.A.; Parte 2: J.D.U.-J.C.L.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.204-0/000; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: T.C.C.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.421-0/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: N.J.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.767-6/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.C.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.905-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.981-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.D.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.983-9/000; Comarca: BETIM; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.234-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.V.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.348-4/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.377-3/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: H.S.P.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.767-5/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.W.D.T.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.191-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.B.S.J.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.365-7/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.C.R.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela

denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.486-1/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: K.L.S.; Parte 2: J.D.S.J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.212-0/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.486-0/000; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: J.L.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.643-6/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: V.C.N.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.675-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.208-7/000; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: B.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.294-7/000; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.522-1/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.563-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.N.; Parte 2: J.D.2.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.648-4/000; Comarca: PRATA; Parte 1: K.A.R.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.661-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.C.Z.S.T.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.041-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.V.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.087-1/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: I.S.C.; Parte 2: J.D.J.I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.089-7/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: L.M.F.; Parte 2: J.D.J.I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.867-6/000; Comarca: TURMALINA; Parte 1: J.A.G.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.985-6/000; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: D.L.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.247-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.H.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.387-4/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.D.S.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.578-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.V.; Parte 2: D.P.-P.C.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.038-2/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: W.B.V.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.744-5/000; Comarca: VAZANTE; Parte 1: L.N.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.014.049-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.014.583-6/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: W.R.S.S.; Parte 2: J.D.I.P.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.193-3/000; Comarca: MERCES; Parte 1: E.R.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.891-2/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: J.D.C.S.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.016.533-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.A.D.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.017.022-2/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: G.R.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.547-7/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDMAR AUGUSTO GOMES

HC CR Nr. 1.0000.24.505.487-9/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: B.A.A.S.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.525.738-1/000; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: S.R.S.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.V.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.527.758-7/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.532.475-1/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: T.M.R.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.534.339-7/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: A.P.; Parte 2: J.D.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.534.357-9/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.J.S.N.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.534.426-2/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.N.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.262-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.S.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.384-1/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: K.H.S.C.; Parte 2: J.D.5.S.C.-I. e J.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.689-3/000; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: R.F.S.J.; Parte 2: J.D.S.J.M.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.798-2/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.C.F.R.; Parte 2: J.D.5.S.C.-I. e J.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.807-1/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.914-5/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: K.A.F.P.; Parte 2: J.D.5.S.C.-I. e J.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.928-5/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.T.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.960-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: P.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.995-4/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: A.V.A.R.; Parte 2: J.D.C.A.; Ante o exposto, opinamos pelo não conhecimento da ordem em relação ao paciente ARTUR VICTOR ALVES RIBEIRO. Já em relação à paciente TATIELE APARECIDA DE FREITAS ALVES forçoso reconhecer a perda do objeto perseguido no presente writ, nos termos do artigo 659 do Código de Processo Penal.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.051-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.L.S.B.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.056-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.R.F.; Parte 2: J.D.4.J.V.B.H.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.149-7/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.159-6/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: B.L.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.201-6/000; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: H.M.S.; Parte 2: J.D.1.C.C.P.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.282-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.M.B.M.; Parte 2: J.D.I.P.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.305-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.J.C.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.327-9/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: C.P.V.; Parte 2: J.D.V.C.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.433-5/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.S.B.F.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.441-8/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: W.A.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.488-9/000; Comarca: MANGA; Parte 1: K.J.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.527-4/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: D.L.F.O.; Parte 2: J.D.1.C. e V.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.530-8/000; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: A.F.M.P.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.P.; Nada tem a opor à desistência da presente ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.546-4/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: J.D.J.I. e J.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.630-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.R.M.V.; Parte 2: J.D.V.P.X.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.670-2/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.S.N.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.736-1/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: P.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.740-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.F.; Parte 2: J.D.7.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.746-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.J.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.753-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.H.O.P.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.816-1/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.817-9/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: R.F.F.; Parte 2: J.D.1.C. e V.S.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.866-6/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: F.H.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.903-7/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.920-1/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: J.D.C.A.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.537.998-7/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: T.H.S.A.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.043-1/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: J.D.C.O.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.061-3/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.L.M.T.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.128-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.B.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.163-7/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: F.S.C.; Parte 2: J.D.U.C.J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.188-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.R.O.G.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.210-6/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: D.H.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.241-1/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: L.A.M.R.; Parte 2: J.V.C.I.J.P.C.L.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.337-7/000; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.Q.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.398-9/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: G.B.M.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.409-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.Y.M.; Parte 2: J.D.C.U.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.558-8/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.A.M.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.647-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.C.M.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.670-1/000; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.033-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.P.S.; Parte 2: J.C.I.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.154-2/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: W.P.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.177-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.F.R.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.257-3/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: G.P.S.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.270-6/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.F.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.331-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.F.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.351-4/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.416-5/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.R.; Parte 2: J.D.V.P.I.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.429-8/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: B.O.R.; Parte 2: J.D.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.451-2/000; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: J.D.S.J.M.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.477-7/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.573-3/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.619-4/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: R.O.F.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.640-0/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: J.R.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.755-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.J.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.763-0/000; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.001.212-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.001.911-4/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.J.M.B.; Parte 2: J.D.3.V.C. e I. e J.C.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.001.934-6/000; Comarca: SABARA; Parte 1: J.B.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.002.292-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: C.A.T.B.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.002.891-7/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: P.H.P.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.002.892-5/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: B.H.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.003.443-6/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: O.S.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.003.446-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.C.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.003.550-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: I.J.F.S.; Parte 2: J.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.003.748-8/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: .M.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.003.756-1/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: A.V.A.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.003.796-7/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.003.835-3/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.G.E.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.003.857-7/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.H.S.L.F.; Parte 2: J.D.V.F.I. e J. e P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.004.065-6/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: R.M.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.S.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.004.831-1/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.J.S.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.059-8/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.H.F.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.076-2/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.110-9/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.P.S.; Parte 2: D.F.C.D.F.; Em diligência.

- HC CR Nr. 1.0000.25.005.129-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.F.O.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.213-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.M.S.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.619-9/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.731-2/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.C.N.A.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.I. e J. e J.E.C.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.117-3/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.155-3/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.B.V.F.J.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.236-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.267-6/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.341-9/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: A.D.P.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.502-6/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.528-1/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.086-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.L.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.204-8/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.247-7/000; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.276-6/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.J.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.282-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.V.S.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.340-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.E.C.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.545-4/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: N.R.P.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.764-1/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.A.O.R.C.C.R.A.O.; Parte 2: J.D.3.C.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.245-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.S.V.C.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.254-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.R.L.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.283-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.J.T.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.311-0/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.G.E.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.389-6/000; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.686-5/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.F.A.O.S.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.375-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.408-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.A.G.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.409-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.L.M.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO PIMENTEL DE FIGUEIREDO

HC CR Nr. 1.0000.24.526.340-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.J.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.934-3/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: R.C.S.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.033-3/000; Comarca: MERCES; Parte 1: N.M.C.F.; Parte 2: J.D.J.E.C.M.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.244-6/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: G.C.C.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.347-7/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: W.G.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.366-7/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: R.C.S.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.381-6/000; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: K.C.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.489-7/000; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: M.A.M.S.; Parte 2: J.D.V.P.X.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.520-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.H.T.A.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.542-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.R.M.D.; Parte 2: J.D.1.U.J.-1.J.D.J.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.571-2/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: I.A.R.B.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.605-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.F.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.734-6/000; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: W.C.A.; Parte 2: J.D.V.P.X.C.M.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.741-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.L.S.G.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Finalmente, prematura e inviável qualquer discussão sobre a pena final cabível, de forma a se tentar adivinhar eventual regime inicial de cumprimento de pena em caso de condenação, porque tal assunto deverá ser resolvido na sentença, a desafiar amplo exame de prova, sopesadas as circunstâncias fáticas e legais do caso.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.750-2/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.B.A.; Parte 2: J.D.V.P.I.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.751-0/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: D.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.779-1/000; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: M.L.S.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.V.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.839-3/000; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: K.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.M.S.M.M.S.M.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.867-4/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.884-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: F.M.A.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.118-1/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: B.M.O.; Parte 2: J.D.V.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.121-5/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: Q.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.; Prejudicada a ação.

- HC CR Nr. 1.0000.24.538.153-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: B.A.A.M.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.178-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.193-4/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: T.P.V.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.223-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.247-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.251-0/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.L.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.267-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.V.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.291-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.L.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.311-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.C.O.; Parte 2: J.D.V.P.X.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.366-6/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: R.A.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.492-0/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: W.A.G.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.565-3/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.M.D.A.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.663-6/000; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: R.M.M.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.692-5/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.V.M.S.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.706-3/000; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: R.N.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.036-1/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.V.T.K.; Parte 2: J.D.V.P.X.L.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.168-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.L.B.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.241-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.O.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.330-8/000; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.357-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.417-3/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: J.D.V.P.I.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.428-0/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.C.O.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.520-4/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.P.V.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.542-8/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: D.S.; Parte 2: J.D.V.P.I.A.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.683-0/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: M.R.D.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.692-1/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: L.H.O.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.O.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.288-7/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.D.G.O.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.290-3/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: T.R.L.N.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.352-1/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.P.V.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.461-0/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: C.S.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.621-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.S.V.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.659-9/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.377-7/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.A.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.754-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.P.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.773-7/000; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: W.S.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.921-2/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: H.A.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.969-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.O.A.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.601-9/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: A.G.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.612-6/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.F.R.; Parte 2: J.D.F.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.981-5/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: V.B.; Parte 2: J.D.1.C. e V.S.G.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.035-9/000; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: R.F.D.; Parte 2: J.D.S.J.M.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.143-1/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: C.E.B.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.C.G.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.144-9/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: C.E.B.A.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.761-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.B.S.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.826-1/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: D.S.R.; Parte 2: J.D.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.888-1/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.086-1/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: C.S.R.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.148-9/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.153-9/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: C.E.B.A.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela perda do objeto.

- HC CR Nr. 1.0000.25.005.155-4/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: .E.B.A.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.160-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: V.A.C.O.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.179-4/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: P.E.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.346-9/000; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: J.G.P.C.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.775-9/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: W.D.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.842-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.843-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: J.V.C. e I. e J.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.173-6/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: P.L.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.283-3/000; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: M.I.S.A.; Parte 2: J.D.S.J.M.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.296-5/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: L.T.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.318-7/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.547-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.P.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.837-6/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: .F.X.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.939-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.R.J.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.235-2/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.344-2/000; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: J.D.E.M.J.I. e J.M.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.374-9/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.D.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.453-1/000; Comarca: UBA; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: J.D.G.J.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.694-0/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: F.N.A.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.919-1/000; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: R.M.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.E.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.360-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.466-2/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.M.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.978-6/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: D.J.L.O.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.428-1/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.F.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.T.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.009.472-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.O.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.547-8/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: P.H.C.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.577-5/000; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: M.F.Q.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.597-3/000; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: V.F.M.Q.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.010.216-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Z.J.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.010.746-3/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: U.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.107-7/000; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: Y.N.A.; Parte 2: D.R.Z.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.528-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.710-8/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.210-8/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: G.F.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.397-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.A.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.430-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.J.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.486-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.L.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.017.129-5/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: G.A.G.D.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA HELENO ROSA PORTES**
- HC CR Nr. 1.0000.24.514.355-7/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: L.O.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.523.250-9/000; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.523.928-0/000; Comarca: SABARA; Parte 1: V.M.P.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.536.202-5/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: F.A.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.536.737-0/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.R.S.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.536.976-4/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: A.M.S.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.168-7/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.P.J.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.200-8/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: A.J.S.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.273-5/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: W.G.F.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.299-0/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: I.S.C.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.337-8/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.S.D.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.403-8/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.465-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.515-9/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.N.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.660-3/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: J.F.R.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.L.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.742-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.T.J.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.846-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.S.N.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.881-5/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.O.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.012-6/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: A.H.M.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.A.R.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.026-6/000; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: F.C.X.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.039-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: J.D.2.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.238-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.321-1/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.A.C.V.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.331-0/000; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: A.A.C.V.; Parte 2: J.D.E.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.335-1/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.S.D.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.002-3/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: D.F.O.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.065-0/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.M.A.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.132-8/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.F.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.136-9/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.352-2/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: J.V.A.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.382-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.J.R.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.561-8/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: N.O.F.; Parte 2: J.D.V.P.L.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.639-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.761-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: J.2.V.C.P.C.C.I.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.001.685-4/000; Comarca: SALINAS; Parte 1: G.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.001.938-7/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.R.L.A.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.002.776-0/000; Comarca: BETIM; Parte 1: D.C.P.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.002.827-1/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.N.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.003.741-3/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: C.M.D.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.003.745-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.003.760-3/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: C.N.S.; Parte 2: J.D.G.J.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.003.956-7/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.D.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.004.003-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.A.S.R.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.004.048-2/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.G.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.004.231-4/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: W.A.V.S.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.004.773-5/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.C.B.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.024-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: P.A.A.A.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.042-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.S.M.; Parte 2: J.D.V.I. e J. e E.P.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.093-7/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: V.H.F.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.104-2/000; Comarca: SERRO; Parte 1: N.E.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.111-7/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.V.T.A.; Parte 2: J.D.1.C. e V.S.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.128-1/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.151-3/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.158-8/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e C.P.C.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.235-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.J.B.O.; Parte 2: J.D.V.P.X.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.516-7/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: J.C.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.850-0/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: J.V.Ú.C.A.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.019-1/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: U.W.B.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.073-8/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.T.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.331-0/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.J.M.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela

denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.361-7/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: D.M.P.; Parte 2: J.D.1.C. e V.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.822-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.858-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.H.A.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.072-9/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: E.I.R.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.274-1/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.V.B.R.; Parte 2: J.P.V.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.366-5/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: G.J.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.490-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: A.V.S.R.; Parte 2: J.D.G.J.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.823-5/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.916-7/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: R.C.J.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.223-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.H.F.V.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.456-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.D.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.674-1/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.180-8/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: A.C.D.S.; Parte 2: J.D.D.F.J.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.251-7/000; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: S.F.O.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.333-3/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: E.R.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.685-6/000; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.734-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.S.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.802-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.P.S.R.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.010.229-0/000; Comarca: UBA; Parte 1: C.O.V.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.010.843-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: K.H.M.O.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.090-5/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.H.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.O.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.113-5/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.210-9/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: A.L.A.P.; Parte 2: J.D.A.V.C.S.J.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.219-0/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.249-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: K.B.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela

denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.250-5/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.O.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.991-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.024-3/000; Comarca: IBIA; Parte 1: I.H.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.262-9/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.579-6/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: J.1.V.C.C.N.S.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.065-5/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: H.V.A.S.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.456-6/000; Comarca: UBA; Parte 1: L.M.B.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.014.141-3/000; Comarca: SABARA; Parte 1: K.C.B.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.056-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.M.M.C.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.016.317-7/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: G.S.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.038-7/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.V.M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.S.L.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA IVAN ELEUTERIO CAMPOS

HC CR Nr. 1.0000.24.537.616-5/000; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: L.X.D.; Parte 2: J.D.V.E.P.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.643-9/000; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: A.J.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.640-4/000; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.409-0/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.M.R.P.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.877-8/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: L.E.S.P.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.637-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: G.V.O.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.445-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.A.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.672-9/000; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: G.G.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.C.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.117-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.O.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.068-8/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.077-9/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: I.J.D.N.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.133-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: B.S.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.343-3/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: W.D.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.519-7/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: J.D.J.I. e J.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.873-8/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.M.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.129-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.P.C.L.; Parte 2: J.D.V.P.X.C.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE FERNANDO MARREIROS SARABANDO

HC CR Nr. 1.0000.24.471.020-8/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: J.B.R.; Parte 2: M.P.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.135-6/000; Comarca: UBA; Parte 1: A.F.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.U.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.282-5/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.400-3/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.G.A.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.473-0/000; Comarca: UBA; Parte 1: I.T.R.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.576-0/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: D.A.R.D.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.359-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.N.P.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.759-8/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: D.J.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.764-8/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: B.D.S.; Parte 2: J.D.V.P.X.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.614-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.N.S.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.409-7/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: J.D.1.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.310-6/000; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.965-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: I.G.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.227-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.V.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.096-9/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.V.R.P.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.983-1/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela concessão da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA KELMA MARCENAL PINTO

HC CR Nr. 1.0000.24.537.301-4/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: O.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.072-6/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.447-0/000; Comarca: BETIM; Parte 1: .S.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.574-0/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.280-3/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: O.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.939-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.847-8/000; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: S.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.988-9/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: O.N.F.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.443-4/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: P.H.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.322-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.G.L.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.619-6/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: S.M.J.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.C.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.892-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.C.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.966-1/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: W.M.A.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.602-1/000; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: W.B.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.Á.F.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.010.583-0/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.G.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.182-0/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.C.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.B.; Pelo não conhecimento da ação.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO SASDELLI PRUDENTE

HC CR Nr. 1.0000.24.512.021-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.P.S.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.535.591-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: A.J.S.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.933-5/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.J.A.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.138-0/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.M.G.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.413-7/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: L.V.G.; Parte 2: J.D.1.C. e V.S.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.517-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.S.P.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.726-2/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: R.H.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.860-9/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: F.B.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.905-2/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: W.C.L.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.B.; Pela denegação da

ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.029-0/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.M.G.S.; Parte 2: J.D.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.253-6/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.A.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.538.354-2/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.172-4/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: J.C.A.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.571-7/000; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: F.A.R.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.679-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.902-3/000; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.916-3/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: R.C.F.M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.055-9/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.J.S.N.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.684-6/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.S.R.J.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.847-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.F.S.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.150-7/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: G.A.O.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.780-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.F.A.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.970-8/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: N.M.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.021-9/000; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: E.A.P.M.; Parte 2: J.D.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.783-4/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: G.A.B.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.054-9/000; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: D.R.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.193-5/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: P.V.V.C.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.238-8/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: P.A.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.364-2/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.S.J.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.366-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: M.J.C.G.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.162-8/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.G.N.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.C.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.502-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.G.B.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.010.133-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.R.; Parte 2: J.D.A.C.C.B.H.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.010.213-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.R.S.; Parte 2: J.D.C.I.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.192-9/000; Comarca: BETIM; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: J.D.V.P.V.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.314-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.I.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.V.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.240-4/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: N.G.C.; Parte 2: J.V.E.P.F.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.25.014.280-9/000; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: B.M.R.P.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.M.C.; Pela denegação da ordem.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ HENRIQUE ACQUARO BORSARI**
- HC CR Nr. 1.0000.24.516.061-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.O.F.; Parte 2: J.D.5.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.534.649-9/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: C.D.J.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.F.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.534.681-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.B.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.534.838-8/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: K.H.M.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.535.999-7/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: T.E.V.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.536.530-9/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.536.782-6/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: G.H.A.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Ciente.
- HC CR Nr. 1.0000.24.536.783-4/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.S.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.536.955-8/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: D.B.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.536.963-2/000; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: P.J.R.S.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.117-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.F.H.; Parte 2: J.D.2.^a.V.C.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.172-9/000; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: D.A.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.T.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.186-9/000; Comarca: BETIM; Parte 1: P.H.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.249-5/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: G.P.T.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.284-2/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: J.D.D.F.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.324-6/000; Comarca: IBIA; Parte 1: I.H.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.473-1/000; Comarca: IPANEMA; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: J.D.2.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.505-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: D.P.A.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Prejudicado o pedido.

- HC CR Nr. 1.0000.24.537.522-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.V.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.537-3/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.607-4/000; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: E.M.; Parte 2: J.D.V.P.I.Á.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.648-8/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: L.R.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.674-4/000; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: G.M.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.747-8/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: Y.F.P.C.; Parte 2: J.D.2.C.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.773-4/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: L.D.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.809-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: Y.D.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.878-1/000; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: W.R.A.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.074-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: G.A.F.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.109-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.N.G.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.117-3/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.D.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.144-7/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: I.C.B.; Parte 2: J.D.V.P.X.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.176-9/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: R.K.C.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.225-4/000; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: W.C.S.M.; Parte 2: J.D.V.P.X.C.M.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.270-0/000; Comarca: BELO VALE; Parte 1: D.F.S.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.279-1/000; Comarca: BELO VALE; Parte 1: A.J.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.664-4/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: J.F.C.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.683-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.A.F.G.; Parte 2: J.D.C.C.C.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.686-7/000; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: T.C.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.038-7/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.167-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.N.; Parte 2: P.J.M.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.179-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.M.O.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.195-5/000; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: J.P.A.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.263-1/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: D.B.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.310-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.E.R.O.; Parte 2: J.D.2.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.402-5/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: J.D.D.F.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.413-2/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: R.L.D.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.457-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.J.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.485-0/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: P.L.S.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.511-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.R.C.; Parte 2: J.D.V.P.X.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.106-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.F.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.132-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.H.M.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.140-0/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.J.W.G.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.154-1/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: G.A.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.587-2/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.974-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.F.R.F.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.655-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.R.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.927-9/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.P.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.586-2/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.B.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.804-9/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: I.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.880-9/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.A.M.L.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.914-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.955-9/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.A.M.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.109-2/000; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: A.V.R.; Parte 2: J.D.S.J.M.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.150-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.O.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.155-5/000; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: M.O.S.; Parte 2: J.D.S.J.M.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.804-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.P.; Parte 2: C.A.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.004.844-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.A.B.; Parte 2: J.D.A.2.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.085-3/000; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: S.M.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.118-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.D.P.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.136-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.R.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.161-2/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.F.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.207-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.F.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J.I.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.534-0/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.S.T.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.750-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.M.B.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.779-1/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: T.C.R.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.836-9/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.049-8/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: J.A.S.J.; Parte 2: P.J.M.P.M.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.163-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.C.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.263-5/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: P.C.R.F.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.347-6/000; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: D.A.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.516-6/000; Comarca: VAZANTE; Parte 1: B.E.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.V.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.539-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.P.A.; Parte 2: J.D.1.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.175-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.V.G.C.; Parte 2: J.D.C.C.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.208-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.L.R.; Parte 2: J.D.C.C.C.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.273-3/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.F.B.S.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.281-6/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.P.M.A.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.302-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.L.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.407-7/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: V.S.B.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.772-4/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: M.M.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.286-4/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.M.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.365-6/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: F.H.P.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.420-9/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: B.H.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.549-5/000; Comarca: LUZ; Parte 1: J.P.B.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.L.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.008.657-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.M.R.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.848-1/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.O.O.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.177-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.S.C.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.526-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.M.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.J.F.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.746-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.O.S.; Parte 2: J.D.V.I.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.748-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.791-2/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.O.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.942-1/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.010.515-2/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.E.T.S.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.010.531-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: E.A.P.; Parte 2: J.D.F.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.046-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.S.G.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.074-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.S.R.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.143-2/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: W.G.S.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.226-5/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: E.F.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.V.P.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.439-4/000; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: J.D.A.F.E.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.206-6/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.347-8/000; Comarca: CASSIA; Parte 1: W.A.L.; Parte 2: J.D.2.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.378-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.A.L.O.; Parte 2: J.D.V.V.D. e F.C.A.M. e I.P.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.384-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.S.M.R.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.545-7/000; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: M.J.S.E.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.505-0/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.B.G.; Parte 2: J.D.V.E.P.M.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.666-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.S.G.; Parte 2: J.D.V.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.798-1/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: W.J.L.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.014.851-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.289-9/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.L.S.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.698-1/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.H.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.016.976-0/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.016.986-9/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: O.P.S.N.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.167-4/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.T.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.890-1/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: W.L.T.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MAGALI ALBANESI AMARAL

HC CR Nr. 1.0000.24.506.220-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.C.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.530.965-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.336-1/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.486-4/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.A.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.711-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.M.D.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.722-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.C.C.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.723-0/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.781-8/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.832-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.J.A.G.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.536.923-6/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.036-6/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.C.R.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.077-0/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: D.A.L.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.077-0/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: D.A.L.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.130-7/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: C.A.P.J.; Parte 2: J.D.V.E.P.N.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.311-3/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: W.P.D.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.401-2/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.T.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.427-7/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.D.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.D.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.510-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.G.L.F.; Parte 2: J.D.J.I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.537.552-2/000; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: P.A.S.F.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.S.A.M.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.537.628-0/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.O.M.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.636-3/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.C.F.B.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.640-5/000; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: L.G.I.M.; Parte 2: M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.647-0/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: T.G.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.667-8/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.G.F.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.675-1/000; Comarca: MESQUITA; Parte 1: H.Z.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.686-8/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.F.A.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.820-3/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.A.G.G.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.840-1/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: H.B.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.895-5/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: R.P.R.; Parte 2: J.D.V.E.F.F.R.P.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.921-9/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.972-2/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.057-1/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: H.G.I.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.I.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.085-2/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.214-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.C.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.B.H.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.237-9/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: G.A.Z.M.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.246-0/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: D.S.L.Z.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.298-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.J.R.O.; Parte 2: J.D.I.P.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.435-9/000; Comarca: MIRAI; Parte 1: M.V.N.J.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.588-5/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.O.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.598-4/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: K.K.S.A.; Parte 2: J.D.G.J.O.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.674-3/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: K.A.A.A.; Parte 2: J.D.2.C. e J.T.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.675-0/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: R.G.A.J.; Parte 2: J.D.2.C. e J.T.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.001-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.087-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: K.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.110-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.129-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.130-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.S.P.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.194-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.S.L.; Parte 2: J.D.C.I.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.219-3/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: D.V.N.; Parte 2: J.2.V.C.C. e I. e J.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.293-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.S.P.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.335-7/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.F.B.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.342-3/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.414-0/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.L.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I.I. e J.B.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.446-2/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.R.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.543-6/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: J.A.N.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.572-5/000; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.602-0/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: W.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.226-7/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: R.G.T.; Parte 2: J.D.A.F.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.283-8/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.412-3/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: I.A.M.; Parte 2: J.D.A.F.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.572-4/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: W.S.E.P.; Parte 2: J.D.V.E.P.J.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.657-3/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: N.X.C.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.672-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: L.R.T.F.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.754-8/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: V.O.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.932-0/000; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: G.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.646-5/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.670-5/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: J.L.C.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.882-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.898-2/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.A.R.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.945-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.955-0/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.553-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: P.A.A.A.; Parte 2: J.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.906-2/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.F.X.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.049-0/000; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: L.E.D.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.156-3/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.156-3/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.011-9/000; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: E.F.A.; Parte 2: J.D.V.E.P.S.M.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.025-9/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: N.M.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.046-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: D.F.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.123-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.H.C.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.190-1/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: J.N.L.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.522-5/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: I.H.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.953-2/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.F.A.D.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.993-8/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.L.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.091-0/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.H.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.364-1/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.C.G.F.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.463-1/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.692-5/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.V.S.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.268-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.A.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.345-9/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.444-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.Q.D.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.769-0/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: A.R.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.148-6/000; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: E.L.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.222-9/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: N.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.B.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.596-6/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.638-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.R.R.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.200-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.V.B.G.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.457-0/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.C.N.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.616-1/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: G.R.D.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.627-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.C.A.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.688-0/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: L.F.B.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.828-2/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: J.D.2.C.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.010.072-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.S.R.; Parte 2: J.D.V.T.J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.010.824-8/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.F.O.P.; Parte 2: J.D.1.V.C. e J.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.010.989-9/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.B.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.049-1/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: I.M.V.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.183-8/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.865-0/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.V.C.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.920-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.X.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.000-3/000; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.V.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.239-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.M.G.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.563-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.H.S.A.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.625-6/000; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: A.N.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.898-9/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.014.034-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.O.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.014.685-9/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: P.A.M.R.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.437-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.442-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.015.561-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.S.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO ANTONIO BORGES

- HC CR Nr. 1.0000.24.538.474-8/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: J.C.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.B.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.353-0/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: K.V.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.648-3/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: P.A.A.M. e S.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.002.360-3/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: N.N.J.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.003.201-8/000; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: N.R.A.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.S.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.003.807-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.S.S.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.004.157-1/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.I.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.211-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.S.F.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.735-3/000; Comarca: VAZANTE; Parte 1: W.L.M.; Parte 2: J.D.C.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.290-8/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: P.G.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.685-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.419-0/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: L.F.O.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.030-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.C.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.844-5/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: K.D.O.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.516-8/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.G.J.; Parte 2: J.D.V.C.I.J.; Pela denegação da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER

- HC CR Nr. 1.0000.24.538.265-0/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.655-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.A.C.P.; Parte 2: J.D.V.V.D. e F.C.A.M. e I.P.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.134-4/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: P.C.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.V.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.163-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.R.S.J.; Parte 2: J.D.F.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.419-9/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: F.C.C.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I.I. e J.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.566-7/000; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: S.C.O.; Parte 2: J.D.A.F.S.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.652-5/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.749-8/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.036-9/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: D.A.N.; Parte 2: J.D.2.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.809-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.E.F.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.979-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.S.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.392-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.838-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.H.F.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.923-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.D.N.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.074-8/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: G.C.R.V.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.612-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.R.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.616-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.E.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.057-2/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: G.L.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.132-3/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: L.F.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.002-7/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: B.L.F.P.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.102-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: V.G.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.927-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.298-0/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.434-1/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.R.A.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.072-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: D.R.E.M.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.008.480-3/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.T.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.317-6/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.709-4/000; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: A.S.S.C.; Parte 2: J.D.C.M.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.010.899-0/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: D.E.S.M.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.224-0/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: T.A.O.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.679-5/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.E.N.O.; Parte 2: J.D.V.C.T.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.012.119-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.O.F.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RENATO FRANCO DE ALMEIDA

- HC CR Nr. 1.0000.24.492.360-3/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: M.M.G.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.C.M.-M.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.527.836-1/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: P.H.S.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e C.P.C.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.534.858-6/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: R.O.G.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.S.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.535.031-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.P.M.; Parte 2: J.D.C.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.535.832-0/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: G.Y.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.536.037-5/000; Comarca: PERDIZES; Parte 1: S.L.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.536.126-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.B.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.536.253-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.536.511-9/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: B.C.T.V.; Parte 2: J.D.A.F.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.536.877-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.V.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.536.899-8/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.003-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.R.F.; Parte 2: J.D.1.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.022-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Ciente.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.022-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.194-3/000; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: L.L.E.; Parte 2: J.D.V.E.P.L.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.239-6/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: S.A.F.; Parte 2: J.D.A.F.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.293-3/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: P.A.B.V.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.352-7/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.M.C.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.376-6/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.M.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.422-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.R.M.F.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.468-1/000; Comarca: IBIA; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.513-4/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: D.S.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.A.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.547-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.589-4/000; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: A.B.A.; Parte 2: J.D.A.F.R.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.591-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.E.S.O.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.537.603-3/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: B.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.633-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.R.; Parte 2: J.D.4.J.V.B.H.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.755-1/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.783-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.M.A.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.784-1/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.806-2/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.F.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.861-7/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.893-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.C.; Parte 2: J.D.1.C.B.H.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.897-1/000; Comarca: GALILEIA; Parte 1: R.C.M.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.898-9/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.G.R.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.537.910-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.V.S.O.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.002-7/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: R.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.122-3/000; Comarca: IBIA; Parte 1: G.A.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.181-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.185-0/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: R.C.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.S.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.195-9/000; Comarca: MESQUITA; Parte 1: J.S.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.228-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: T.S.G.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.399-7/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: R.C.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.S.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.489-6/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: S.O.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.551-3/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: S.L.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.568-7/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.538.707-1/000; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: T.B.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.020-5/000; Comarca: IPANEMA; Parte 1: B.F.D.G.; Parte 2: J.D.1.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.068-4/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: T.S.R.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.C.M.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.097-3/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: J.G.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.000.133-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.E.C.; Parte 2: J.D.3.C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.152-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Ciente da decisão que homologou o pedido de desistência do writ.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.159-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: J.V.E.P.P.C. e V.D.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.186-4/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: J.D.V.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.397-7/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: L.O.B.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I.I. e J.B.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.443-9/000; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: J.D.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.471-0/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: H.A.R.L.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.535-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.565-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: J.D.4.V.T.O.C. e L.B. e V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.576-6/000; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: L.F.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.V.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.581-6/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.B.L.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.762-2/000; Comarca: AIMORES; Parte 1: I.C.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.207-7/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: F.L.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.401-6/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: W.G.R.; Parte 2: J.D.A.F.B.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.548-4/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: S.W.L.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.658-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.R.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.001.670-6/000; Comarca: SALINAS; Parte 1: G.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.368-6/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.690-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.844-6/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: K.V.S.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.996-4/000; Comarca: BETIM; Parte 1: A.J.S.E.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.265-3/000; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: V.G.O.; Parte 2: J.D.V.E.P.R.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.545-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.P.; Parte 2: J.C.I.P.C.B.H.-M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.859-3/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: C.H.N.M.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.129-0/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: A.C.F.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.O.F.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.004.652-1/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.004.742-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.004.848-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: J.D.I.P.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.004.897-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.004.933-5/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: J.D.U.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.137-2/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: L.S.; Parte 2: J.D.U.-J.C.L.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.170-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.M.R.; Parte 2: J.D.4.V.T.O.C. e L.B. e V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.297-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.309-7/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: A.F.L.; Parte 2: J.V.U.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.452-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.R.A.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.628-0/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: C.S.C.B.; Parte 2: J.D.2.C. e J.S.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.771-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.D.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.902-9/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.950-8/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.A.A.S.N.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.005.968-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.A.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.005-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.B.L.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.027-4/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.076-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: I.B.J.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.240-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.F.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.340-1/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: K.M.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.006.372-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.E.B.N.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.052-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.F.P.M.; Parte 2: M.5.V.T.O.C. e L.B. e V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.164-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.F.P.A.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.245-1/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: E.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.C.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.007.250-1/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: W.J.C.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.269-1/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: F.L.S.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.409-3/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.474-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.H.S.F.; Parte 2: J.D.C.I.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.007.911-8/000; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: V.D.N.; Parte 2: V.Ú.C.Á.F.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.256-7/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.350-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.406-8/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: N.M.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.008.575-0/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.E.C. e S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.454-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.S.; Parte 2: P.J.J.1.T.J.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.572-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.L.G.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.009.590-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.010.284-5/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.010.847-9/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.010.940-2/000; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: V.R.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.V.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.084-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: D.D.T.R.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.179-6/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: W.J.L.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.E.P. e C.P.C.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.626-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: K.C.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.011.770-2/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.F.O.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.043-3/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: S.R.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.055-7/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: F.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.230-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.L.B.; Parte 2: J.D.3.C.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.012.433-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.N.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.489-7/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.013.615-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.013.922-7/000; Comarca: VAZANTE; Parte 1: S.E.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.V.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.014.982-0/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: G.H.V.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.072-9/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: F.M.M.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.015.855-7/000; Comarca: BETIM; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.016.998-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.274-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: V.H.O.S.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.018.911-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.J.O.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ROMULO PAIVA FILHO

HC CR Nr. 1.0000.24.538.488-8/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: I.M.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.358-9/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: H.M.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.000.660-8/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.002.504-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: I.B.O.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.321-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.M.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.003.768-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.R.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.005-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.C.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.004.240-5/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.217-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.A.F.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.005.773-4/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: J.D.2.C.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.006.729-5/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.007.875-5/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: L.D.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.453-9/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.009.752-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.A.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.051-7/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.R.B.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.011.890-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.C.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HABEAS CORPUS CÍVEIS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBINO VITORIO BERNARDO

HC CV Nr. 1.0000.24.514.768-1/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.W.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.M.; Pela denegação da

ordem.

HC CV Nr. 1.0000.24.536.045-8/000; Comarca: CASSIA; Parte 1: L.F.H.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.005.133-1/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: T.A.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO AURELIO SANTOS

HC CV Nr. 1.0000.24.537.506-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.R.L.; Parte 2: J.D.5.V.F. e S.U.; Pela denegação da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CARLA MARIA ALESSI LAFETA DE CARVALHO

HC CV Nr. 1.0000.24.514.600-6/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: R.G.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.; Pela perda do objeto.

HC CV Nr. 1.0000.25.003.562-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.S.N.; Parte 2: J.D.8.V.F.B.H.; Pela concessão da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO VARELLA DE SOUZA

HC CV Nr. 1.0000.25.004.924-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.C.S.; Parte 2: J.D.5.V.F. e S.U.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDMAR AUGUSTO GOMES

HC CV Nr. 1.0000.24.538.175-1/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela concessão parcial.

HC CV Nr. 1.0000.25.009.819-1/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.Z.F.W.; Parte 2: J.D.3.V.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO PIMENTEL DE FIGUEIREDO

HC CV Nr. 1.0000.25.002.791-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.F.M.; Parte 2: J.D.3.V.F.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.008.999-2/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: R.A.S.A.; Parte 2: J.D.C.A.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA HELENO ROSA PORTES

HC CV Nr. 1.0000.25.010.887-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela concessão da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO SASDELLI PRUDENTE

HC CV Nr. 1.0000.24.538.280-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Prejudicado o pedido.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ HENRIQUE ACQUARO BORSARI

HC CV Nr. 1.0000.24.525.713-4/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: D.J.; Parte 2: J.D.1.C. e V.T.; Pelo não conhecimento.

HC CV Nr. 1.0000.25.001.656-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.C.M.; Parte 2: J.D.3.F.U.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.008.328-4/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.V.P.S.; Parte 2: J.D.1.C. e F.P.; Prejudicado o pedido.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MAGALI ALBANESI AMARAL

HC CV Nr. 1.0000.25.002.803-2/000; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: G.S.D.L.; Parte 2: J.D.J.I. e J.C.M.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RENATO FRANCO DE ALMEIDA

HC CV Nr. 1.0000.25.012.316-3/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: J.D.F.P.A.; Pela denegação da ordem.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO SASDELLI PRUDENTE

Procurador de Justiça

Coordenador

EDITAIS E AVISOS

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

Ata de Registro de Preços nº 13/2025 – decorrente do Planejamento n.º 277/2024, SEI nº 19.16.3913.0153984/2023-21. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações dos fornecedores abaixo identificados, visando à aquisição de aparelhos telefônicos com identificador de chamadas, quadros de aviso e fones headset pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais. Preços Registrados: Lote 1 – aparelhos telefônicos, quantidade total estimada: 155 unidades, valor total estimado com dedução ICMS: R\$19.380,00. Distribuidora Peres & Araújo Ltda. - ME.; Lote 2 – fone Headset, quantidade total estimada: 430 unidades, valor total estimado: R\$ 35.260,00. Nash Tech Distribuidora Ltda. Lote 3 – quadros aviso (branco e feltro), quantidade total estimada: 85 unidades, valor total estimado com dedução de ICMS: R\$12.959,80. Papelaria Ouro Ltda.

Lote 4 – quadro de acrílico, quantidade total estimada: 100 unidades, valor total estimado: R\$80.000,00. Artcs Distribuidora Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação. Data da assinatura: 03/02/2025. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no site www.mpmg.mp.br no link “Licitações/Registro de Preços”.